



Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6512

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Serviço de Auditoria Fiscal | 6 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - Atos Oficiais | 29 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Planejamento Territorial | 46 |
| CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL | 47 |
| EMDEL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - Departamento de Compras e Licitações | 139 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA | 140 |

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 158/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23.694/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE LÓGICA E TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A REDE LOCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E EM SEUS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 06/07/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.109/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIA NA COBERTURA DO PAÇO MUNICIPAL – CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 25/07/2023 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 21 de junho de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 13/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE TRAVESSIA EM TUBO “ARMCO” E REFORMA DE PRAÇA PREFEITO SEBASTIÃO FUMAGALLI, INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS EM ACESSIBILIDADE. CONTRATO FINISA 0609.517-44-CAIXA, que encerrado o prazo de recursos fica agendado o dia 26/06/2023 às 14:30 horas para abertura do envelope nº 2 “Proposta”.

Limeira, 21 de junho de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 11/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL VIADUTO JÂNIO QUADROS CONTRATO FINISA Nº0609.517-44, que encerrado o prazo de recursos fica agendado o dia 26/06/2023 às 15:00 horas para abertura do envelope nº 2 “Proposta”.

Limeira, 21 de junho de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 10/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO HORTO FLORESTAL –3ª ETAPA: CONSTRUÇÃO DE PALCO (CONVÊNIO ESTADUAL Nº 51/2022), que encerrado o prazo de recursos fica agendado o dia 26/06/2023 às 15:30 horas para abertura do envelope nº 2 “Proposta”.

Limeira, 21 de junho de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 09/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO –FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, que a sessão pública ocorrida no dia 20/04/2023 foi REVOGADA pela Autoridade Competente.

Limeira, 19 de junho de 2023

Eng^a Simone Fernanda Zambuzi – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 17/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PCD NO PAVIMENTO SUPERIOR DO EDIFÍCIO PRADA - PAÇO MUNICIPAL RUA DR. ALBERTO FERREIRA, 179- CENTRO – CONTRATO FINISA N° 0609-517-44, que após análise dos documentos apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as seguintes licitantes, por terem cumprido todas as exigências da Carta Convite nº 17/2023:

- JCM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 07.420.418/0001-05;
- WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA, CNPJ: 05.300.279/0001-42;
- R1 CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 39.357.127/0001-06;
- BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA EPP, CNPJ: 23.610.910/0001-91.

Limeira, 21 de junho de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta no processo administrativo nº 19.109/2023, foi deferido pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FABRICA DO VEÍCULO DE PLACA FNC8E94, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEFESA CIVIL, através da empresa IMPERIA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 1.290,25 (um mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Limeira, 19 de junho de 2023

Wagner Rogério de Almeida Marchi – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta no processo administrativo nº 28.506/2023, foi deferido pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DE CALIBRE 12" PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA, através da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pelo valor total de R\$ 32.747,40 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Limeira, 19 de junho de 2023

Wagner Rogério de Almeida Marchi – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta no processo administrativo nº 28.502/2023, foi deferido pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DE CALIBRES 38, .380, .40 9MM E 5,56MM PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA, através da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pelo valor total de R\$ 603.340,90 (seiscentos e três mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos).

Limeira, 19 de junho de 2023

Wagner Rogério de Almeida Marchi – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta no processo administrativo nº 43.184/2023, foi deferido pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSPECIONAR E MAPEAR ATRAVÉS DE TÉCNICA DE VIDEOSCOPIA TODA REDE DE ESGOTO NO CEIEF FLORA DE CASTRO RODRIGUES, através da empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

Limeira, 16 de junho de 2023

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 18/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA PRAÇA VITÓRIO LUCATO NA AVENIDA NELSON APARECIDO DO NASCIMENTO NO JARDIM VITÓRIO LUCATO-CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44 CAIXA, para a empresa BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, pelo valor total de R\$ 429.990,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 20 de junho de 2023

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 07/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS VIÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE ACESSO À RUA GENERAL RONDON COM MANOEL DE QUEIRÓS, COM PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ FRANCISCO ROLAND, VILA LABAKI, -CONTRATO FINISA 0609.517-44, para a empresa ROMARELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 2.361.957,70 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 19 de junho de 2023

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 133/2022 – DISPENSA Nº: 257/2022 - PROCESSO Nº: 26.863/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima de 30 Mbps, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Roberta Rossatto Francisco ME, CNPJ nº. 13.811.554/0001-10, VALOR: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de junho de 2023.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2019 - PROCESSO Nº: 50.016/2022, OBJETO: Locação de veículos leves, utilitários e motocicletas, sem combustível e sem condutor, REAJUSTE DE PREÇOS DE CONTRATO, CONTRATADA: Germânica Locadora de Veículos Limitada, CNPJ. nº 14.009.370/0001-02, VALOR: R\$ 42.299,76 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Limeira, 19 de junho de 2023

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as) do CMPC Limeira,

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC Limeira vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a. com o objetivo de convocá-los (as) para a **3ª Reunião Híbrida Ordinária**, a ser realizada no dia **28/06/2023 (quarta-feira)**, às **20h30**, **virtualmente em Plataforma Digital e presencialmente no Palacete Levy**, para a pauta que segue:

- Abertura;
- Apresentação do Cronograma das Reuniões Ordinárias para o ano de 2023;
- Novo Cronograma do Plano de Aplicação do FMC;
- Semana dos Fóruns - 2023;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Obs.: O público interessado em participar da reunião virtual do Conselho, deverá enviar solicitação da participação para o e-mail: avlissandra634@gmail.com até o dia 28/06/2023 (quarta-feira), às 17h.

Atenciosamente,

Marta Bellão

Presidente

EDITAL Nº 33/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANTONIO APARECIDO DE PAIVA, Secretário Municipal de Fazenda Interino da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 184 §4º, Artigo 202, inciso III, Artigo 203, inciso III, Parágrafo Único e Artigo 204, Parágrafo Único.

Faz saber que através do presente **EDITAL** ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos Autos de Infração/Notificação de Lançamento referentes a lançamento de tributos e/ou multa por descumprimento de obrigação, o resultado das consultas tributárias efetuadas, bem como notificados os Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira SP ou recusaram o recebimento de notificação de lançamento de tributos e/ou multa por infração, a comparecerem no Departamento de Receita e Fiscalização, localizado à Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, nesta cidade de Limeira SP, para regularizarem sua situação nos prazos previstos na legislação municipal após a sua publicação: 30 (trinta) dias para os lançamentos efetuados aos contribuintes e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias, e, 10 (dez) dias após sua publicação para a relação de convocados a comparecerem ao Departamento de Receita e Fiscalização/Auditoria Fiscal. Legislação: artigos 176, 181, 184 §º4, 202 § único, 204, 213 e 216 da Lei nº 1.890/83 – CTM.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso e demais penalidades previstas na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira SP, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ANTONIO APARECIDO DE PAIVA
Secretário Municipal de Fazenda Interino

SANDRA BATISTA DE SOUZA
Diretora de Receita e Fiscalização

RELAÇÃO DOS LANÇAMENTOS EFETUADOS AOS CONTRIBUINTE.**RAZÃO SOCIAL: AURENE TADEU DA SILVA JUNIOR LOGISTICA - ME**

Endereço: Rua Com. Murilo de Oliveira Sacco, 256 - Alto dos Laranjais - Limeira/SP

CNPJ: 35.306.832/0001-15 IM: 70.695

Processo Administrativo: 27242 de 12/05/2023 – Notificação de Lançamento nº 301/2023 referente ao ISSQN não recolhido da competência de 03/2023 - NF nº 27 emitida com indicação de opção ao Simples Nacional - empresa excluída pela RFB em 31.12.2022.

RAZÃO SOCIAL: W BATISTELLA SERVIÇOS EM GESSO - ME.

Endereço: Rua Irmã Glória Belisário, 238 - Jd. Guimaraes - Limeira/SP

CNPJ: 34.857.207/0001-07 IM 70.814

Processo Administrativo: 32377 de 05/06/2023 – Notificação de Lançamento nº 362/2023 referente ao ISSQN não declarado/não recolhido no âmbito do Simples Nacional nas competências de 10/2021, 02 e 03, 08 a 11/2022.

RAZÃO SOCIAL: W BATISTELLA SERVIÇOS EM GESSO - ME.

Endereço: Rua Irmã Glória Belisário, 238 - Jd. Guimaraes - Limeira/SP

CNPJ: 34.857.207/0001-07 IM 70.814

Processo Administrativo: 32376 de 05/06/2023 – Notificação de Lançamento nº 360/2023 referente ao ISSQN não recolhido das

competências de 02, 03 e 04/2023 - NF nº 55 a 59 emitidas com indicação de opção ao Simples Nacional - empresa excluída pela RFB em 31.12.2022.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

RAZÃO SOCIAL: DBTEC IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA.

Endereço: Av. Arthur dos Santos, 133 - Bairro Água Preta, Pindamonhangaba/SP

CNPJ 05.674.820/0001-82

Processo Adm.: 12621/2023

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 91/2023

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISS NÃO RETIDO DA NF 1529 COM ENQUADRAMENTO SUBITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS/IMPOSTO DEVIDO LOCAL DA OBRA. **IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

RAZÃO SOCIAL: SIDINEI CLAUDIO PACETTI 81037244915.

Endereço: Av. Antonio Ometto, 1215 - Vila Cláudia/Limeira SP

CNPJ 40.253.580/0001-43

Processo Adm.: 23849/2023

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 28978/2023 E TERMO DE EXCLUSÃO SIMEI Nº 250/2023.

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISS NÃO RECOLHIDO OU RECOLHIDO A MENOR DO PERÍODO DE 01/2021 A 12/2022 E TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL - SIMEI. **IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

EDITAL Nº 1085/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **MARILAINE CRISTINA ALVES**

Endereço: AV. PREFEITO ARY LEVY PEREIRA, 1725 - BAIRRO (HABITAÇÃO) GEADA

Inscrição Cadastral: **4810030000**

Área do Terreno (m²): **236,98**

Auto de Infração: **43/2023**

Processo: **19947/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 43/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1254/2022** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1086/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 126/2023

Nome: **DAVID WILLIAN LOMBARDI**

Endereço: **RUA AUGUSTO ROLAND, 85 - PQ. RESD. ROLAND**

Inscrição Cadastral: **4157023000**

Área do Terreno (m²): **300,00**

Processo: **32802/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 329/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1087/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 128/2023

Nome: **CLOVIS DA SILVA**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CORTE, 64 - RES. COLINAS DOS ENGENHOS I**

Inscrição Cadastral: **5306016000**

Área do Terreno (m²): **213,24**

Processo: **32804/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 348/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1088/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 129/2023

Nome: **LAERCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CORTE, 34 - RES. COLINAS DOS ENGENHOS I**

Inscrição Cadastral: **5306013000**

Área do Terreno (m²): **250,11**

Processo: **32805/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 350/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1089/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130/2023

Nome: **DIOGO RODRIGUES DIAS**

Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 57 - RES. COLINAS DOS ENGENHOS I**

Inscrição Cadastral: **5297016000**

Área do Terreno (m²): **200,00**

Processo: **32806/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 367/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1090/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 131/2023

Nome: **ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA LESSA**

Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 89 - RES. COLINAS DOS ENGENHOS I**

Inscrição Cadastral: **5297012000**

Área do Terreno (m²): **200,00**

Processo: **32807/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 368/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1091/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132/2023

Nome: **ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA LESSA**

Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 97 - RES. COLINAS DOS ENGENHOS I**

Inscrição Cadastral: **5297011000**

Área do Terreno (m²): **200,00**

Processo: **32808/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 369/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1092/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 133/2023

Nome: **NELSON FONTANIN JUNIOR**

Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 137 - RES. COLINAS DOS ENGENHOS I**

Inscrição Cadastral: **5297006000**

Área do Terreno (m²): **200,00**

Processo: **32809/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 373/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1093/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 135/2023

Nome: **GUSTAVO BUENO**

Endereço: **RUA MARINEZ DE CAMARGO FAGOTTI, 110 - RES. COLINAS DOS ENGENHOS I**

Inscrição Cadastral: **5289032000**

Área do Terreno (m²): **200,10**

Processo: **32811/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 408/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1094/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 124/2023

Nome: **SERGIO DE LIMA**

Endereço: **RUA DA BOA MORTE, 1058 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0060019000**

Área do Terreno (m²): **454,20**

Processo: **32800/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 319/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1095/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 125/2023

Nome: **VILMA LOPES**

Endereço: **RUA BARÃO DE CASCALHO, 825 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0316007000**

Area do Terreno (m²): **442,20**

Processo: **32801/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 320/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1096/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 104/2023

Nome: **MANARA SPE 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Endereço: **RUA CARLOS GUILHERME SCHNOOR, 50 - CHAC. ANTONIETA**

Inscrição Cadastral: **3385071000**

Area do Terreno (m²): **4.918,74**

Processo: **28703/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 246/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1097/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1197/2023

Nome: **IGREJA BATISTA NA CHACARA ANTONIETA EM LIMEIRA**

Endereço: **RUA RINALDO PASCHOALETO, 65 - CHAC. ANTONIETA**

Inscrição Cadastral: **3465003000**

Área do Terreno (m²): **282,63**

Processo: **35787/2023**

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1098/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53/2023

Nome: **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR**

Endereço: **RUA MARQUES GUILHEME MARCONI, 643 - JARDIM BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **1228037000**

Area do Terreno (m²): **2.121,60**

Processo: **23964/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 469/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1099/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39/2023

Nome: **LEONARDO FURLAN FILHO**

Endereço: **RUA LAERT RAIMUNDO DE LIMA, 26 - RESIDENCIAL JARDINS DE LIMEIRA**

Inscrição Cadastral: **0976021000**

Area do Terreno (m²): **1. 641, 08**

Processo: **18887/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 182/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1100/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 140/2023

Nome: **ALBERTO MENDES DE CARVALHO- ESPOLIO**

Endereço: **AVENIDA LARANJEIRAS, 70 - VILA QUEIROZ**

Inscrição Cadastral: **0408001000**

Area do Terreno (m²): **906,10**

Processo: **33309/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 506/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1101/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 143/2023

Nome: **THYAGO BELIDO**

Endereço: **RUA LIMEIRA, 666 - VILA QUEIROZ**

Inscrição Cadastral: **0301013000**

Area do Terreno (m²): **9.793, 53**

Processo: **33308/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 717/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1102/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 141/2023

Nome: **ELAINE LUCIMARIE GANZAROLLI**

Endereço: **VIA FRANCISCO D ANDREA, 6773 - JD. PORTO REAL II**

Inscrição Cadastral: **4263006000**

Area do Terreno (m²): **707,18**

Processo: **33306/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **150 (cento e cinquenta) UFESPs**, equivalente a **R\$ 5.139,00 (cinco mil e cento e trinta e nove reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 619/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

|  VISA – COMUNICADO | | | | | |
|---|--|-------------------|------------|----|----|
| Nº PROCESSO | PML 795/13 | DATA DO PROTOCOLO | 10/01/2013 | | |
| CNPJ/CPF | | DATA DE VALIDADE | | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | APARECIDA DE FATIMA CAMARGO | | | | |
| ENDEREÇO | RUA FRANCISCO DE PAULA LOPES, Nº 48, JARDIM CELINA | | | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13486-440 | UF | SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | | | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 0595. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 795/13.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | | | |

|  VISA – COMUNICADO | | | | | |
|--|----------------------------------|-------------------|------------|----|----|
| Nº PROCESSO | PML 43.518/15 | DATA DO PROTOCOLO | 21/09/2015 | | |
| CNPJ/CPF | 404.XXX.XXX-34 | DATA DE VALIDADE | | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | EDILSON PEDRO DE LIMA | | | | |
| ENDEREÇO | RUA BOA VISTA, Nº 595, BOA VISTA | | | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13486-110 | UF | SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | | | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1229. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.518/15.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | | | |

| | | | |
|--|---|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 43.516/15 | DATA DO PROTOCOLO | 21/09/2015 |
| CNPJ/CPF | 370.XXX.XXX-59 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | EDER SOARES SILVA | | |
| ENDEREÇO | RUA DON FRANCISCO CAMPOS BARRETO, Nº 306, JARDIM SÃO LOURENÇO | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13481-264 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1228. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.516/15.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|---|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 43.514/15 | DATA DO PROTOCOLO | 21/09/2015 |
| CNPJ/CPF | 017.XXX.XXX-32 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | ADALBERTO PASCHOALOTO | | |
| ENDEREÇO | RUA FRANCISCO CALABRIA, Nº 83, VILA QUEIRÓZ | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13485-000 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1226. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.514/15.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|---|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 43.515/15 | DATA DO PROTOCOLO | 21/09/2015 |
| CNPJ/CPF | | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | AIRTON AUGUSTO | | |
| ENDEREÇO | RUA ANTONIO SEBASTIÃO POLETTI, Nº 65, JARDIM NOVO HORIZONTE | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13487-274 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1227. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.515/15.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|---|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 43.522/15 | DATA DO PROTOCOLO | 21/09/2015 |
| CNPJ/CPF | 59.XXX.XXX/0001-40 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | ARAGÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA LTDA ME | | |
| ENDEREÇO | VIA FRANCISCO D'ANDREIA, Nº 2861, JARDIM SANTO ANDRÉ | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13484-130 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1233. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.522/15.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|--|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 43.523/15 | DATA DO PROTOCOLO | 21/06/2015 |
| CNPJ/CPF | 04.XXX.XXX/0001-50 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | MASAL RECICLAGEM DE MADEIRAS LTDA ME | | |
| ENDEREÇO | VIA FRANCISCO D'ANDREIA, Nº 2740, JARDIM SANTO ANDRÉ | | |
| MUNICÍPIO | LIMEIRA | CEP | 13484-130 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1234. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.523/15.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|--|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 43.521/15 | DATA DO PROTOCOLO | 21/09/2015 |
| CNPJ/CPF | 11.XXX.XXX/0001-50 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | A.A. OLIVEIRA POSTO MOLAS ME | | |
| ENDEREÇO | VIA FRANCISCO D'ANDREIA, Nº 2600, JARDIM SANTO ANDRÉ | | |
| MUNICÍPIO | LIMEIRA | CEP | 13484-130 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1232. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.521/15.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|----------------------------------|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 43.519/15 | DATA DO PROTOCOLO | 21/09/2015 |
| CNPJ/CPF | 053.XXX.XXX-65 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | GERALDO AMARO DE LIMA | | |
| ENDEREÇO | RUA BOA VISTA, Nº 595, BOA VISTA | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13486-110 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1230. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.519/15.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|--|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 43.520/15 | DATA DO PROTOCOLO | 21/09/2015 |
| CNPJ/CPF | | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | GERALDO BARALDO | | |
| ENDEREÇO | RUA MARQUES GUILHERME MARCONI, Nº 630, CHAC. BOA VISTA | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13486-333 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1231. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.520/15.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|---|---|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 49.902/18 | DATA DO PROTOCOLO | 09/10/2018 |
| CNPJ/CPF | 812.XXX.XXX-34 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | MARIA APARECIDA ONORATO QUERO | | |
| ENDEREÇO | RUA ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA, Nº 761 B, GRAMINHA | | |
| MUNICÍPIO | LIMEIRA | CEP | 13481-659 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 048. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 49.902/18.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 32.013/17 | DATA DO PROTOCOLO | 27/06/2017 |
| CNPJ/CPF | 23.XXX.XXX/0001-94 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | LEONARDO HENRIQUE FRANCISCO | | |
| ENDEREÇO | RUA BAHIA, Nº 151, CENTRO | | |
| MUNICÍPIO | LIMEIRA | CEP | 13480-520 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1907, Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 1639, Termo de Inutilização de Produtos Série B nº 1143. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 32.013/17.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|---|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 32.014/17 | DATA DO PROTOCOLO | 27/06/2017 |
| CNPJ/CPF | 19.XXX.XXX/0001-20 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | AGRO VIDA CASA E CAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME | | |
| ENDEREÇO | AVENIDA DR. ALBERTO FERAZ DE ABREU, Nº 1426, CENTRO | | |
| MUNICÍPIO | LIMEIRA | CEP | 13480-030 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1909, Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 1641, Termo de Inutilização de Produtos Série B nº 1143. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 32.014/17.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|---|--|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 32.311/18 | DATA DO PROTOCOLO | 25/06/2018 |
| CNPJ/CPF | 263.XXX.XXX-24 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | MARCIO JOSE RIBEIRO | | |
| ENDEREÇO | VIA MARTIN LUTERO, CONDOMINIO SOL NASCENTE, CHACARA PALMEIRA | | |
| MUNICÍPIO | LIMEIRA | CEP | 13480-000 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 2290, Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Série B nº 1989. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 32.311/18.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|--|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 26.450/17 | DATA DO PROTOCOLO | 25/05/2017 |
| CNPJ/CPF | 283.XXX.XXX-15 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | WILSON ANTONIO RIBEIRO | | |
| ENDEREÇO | AVENIDA DOS PINHEIROS, Nº 101, BAIRRO AGUA ESPRAIADA | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13480-000 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 01873, Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 01571, Termo de Inutilização de Produtos Série B nº 1128. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 26.450/17.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|---|---------------------------|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 20.287/17 | DATA DO PROTOCOLO | 24/04/2017 |
| CNPJ/CPF | 26.XXX.XXX/0001-33 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | COMUNIDADE NOVA UNIÃO | | |
| ENDEREÇO | RODOVIA ANHANGUERA SP 330 | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13480-000 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1827, Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Série B nº 1570. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 20.287/17.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|--|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 10.030/17 | DATA DO PROTOCOLO | 06/03/2017 |
| CNPJ/CPF | 19.XXX.XXX/0001-29 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | INSTITUTO VALE VIVER | | |
| ENDEREÇO | ESTRADA MUNICIPAL, S/N, LIM 310, JARDIM SANTA HELENA | | |
| MUNICÍPIO | LIMEIRA | CEP | 13486-971 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 01781, Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 01737. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 10.030/17.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|---|---|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 10.032/17 | DATA DO PROTOCOLO | 06/03/2017 |
| CNPJ/CPF | 09.XXX.XXX/0001-87 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | C.A.D.A. CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA | | |
| ENDEREÇO | RODOVIA ANHANGUERA, KM 142, S/N, CHÁCARA ÁGUA FRIA, BAIRRO DOS PEREIRAS | | |
| MUNICÍPIO | LIMEIRA | CEP | 13480-000 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 01782. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 10.032/17.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|--|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 26.451/17 | DATA DO PROTOCOLO | 25/05/2017 |
| CNPJ/CPF | 283.XXX.XXX-15 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | WILSON ANTONIO RIBEIRO | | |
| ENDEREÇO | AVENIDA DOS PINHEIROS, Nº 101, BAIRRO AGUA ESPRAIADA | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13480-000 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1872, Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Série B nº 1570. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 26.451/17.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | |
|--|--|-------------------|-----------------|
|  VISA – COMUNICADO | | | |
| Nº PROCESSO | PML 47.749/17 | DATA DO PROTOCOLO | 04/10/2017 |
| CNPJ/CPF | 12.XXX.XXX/0001-57 | DATA DE VALIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | CLÍNICA TERAPÊUTICA DRAGO LTDA | | |
| ENDEREÇO | RUA PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 505 B, JARDIM LAGOA NOVA | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13481-768 UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 02024. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 47.749/17.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | |

| | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------|------------|---------|
|  VISA – COMUNICADO | | | | |
| Nº PROCESSO | PML 53.614/16 | DATA DO PROTOCOLO | 28/11/2016 | |
| CNPJ/CPF | 08.XXX.XXX/0001-48 | DATA DE VALIDADE | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | COMUNIDADE TERAPÊUTICA REVIVER | | | |
| ENDEREÇO | VIA GUILHERME DIBERMAN, S/N | | | |
| MUNICIPIO | LIMEIRA | CEP | 13480-000 | UF SP |
| RESP. LEGAL | | CPF | | |
| <p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 01676. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 53.614/16.</p> <p>Limeira, 21 de junho de 2023.</p> | | | | |



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



PORTARIA Nº 5, DE 21 DE JUNHO DE 2.023

WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCHI, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 928, de 26 de abril de 2.023, que dispõe sobre a criação e instituição da diária por atividade complementar (DAC), aplicável aos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 119, de 04 de maio de 2.023, que regulamenta as diretrizes da Diária por Atividade Complementar (DAC);

CONSIDERANDO os artigos 7º da referida lei e 4º do aludido decreto, os quais, respectivamente, conferem à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil estabelecer as atividades necessárias e estabelecer os critérios para concessão da Diária por Atividade Complementar (DAC), bem como a criação das respectivas vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento do efetivo disponível da Guarda Civil Municipal para atuação, em cooperação com as demais Forças de Segurança Pública do Município de Limeira, na prevenção à violência e enfrentamento à criminalidade;

CONSIDERANDO, ainda, o elevado número de ocorrências



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



relacionadas a crimes patrimoniais e depredações, sobretudo vandalismo, nos equipamentos públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva e imediata intensificação na proteção e resguardo dos próprios e instalações municipais, sobretudo na segurança escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva proteção e percepção de segurança ao munícipe, maior patrimônio do município;

CONSIDERANDO as fiscalizações realizadas em conjunto com os órgãos fiscalizadores desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a criação e instituição de plataforma digital própria para cadastro dos Guardas Civis Municipais voluntários e consequentes inscrições nas vagas disponibilizadas para Diária por Atividade Complementar – DAC;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de readequação dos requisitos objetivos para atuação na Atividade Complementar, alterando-se o disposto no inciso VIII e incluindo o inciso IX no artigo 4º da Portaria nº 1, de 7 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Diária Especial de Atividade Complementar (DAC) será paga aos Guardas Civis Municipais que atuarem, fora do seu horário ordinário de trabalho, em Atividade Complementar, assim considerada todas as atividades operacionais inerentes à Guarda Civil Municipal de Limeira;

Parágrafo único - Consideram-se atividades operacionais,



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



além das atividades de policiamento externo, as atividades realizadas pelo Centro de Operações Integradas - COPI, quais sejam, despacho e rádio operador, Atendimento 153 e Videomonitoramento;

Art. 2º - A Diretoria de Segurança Pública e o Comando da Guarda Civil Municipal, por meio de Plano de Trabalho, definirão a natureza, os locais e a quantidade de efetivo necessária para o desempenho da Atividade Complementar, observada a programação orçamentária anual.

Art. 3º - A Diária por Atividade Complementar (DAC) corresponde ao exercício de 10 (dez) horas contínuas de atividade operacional, nos termos e valores definidos pela Lei Complementar 928, de 26 de abril de 2.023, regulamentada pelo Decreto nº 119, de 4 de maio de 2.023.

§ 1º - Para o pagamento da Diária por Atividade Complementar, caberá ao Comando da Guarda Civil Municipal atestar o número de horas dispendidas pelo servidor voluntário, no exclusivo exercício da referida atividade complementar, encaminhando planilha circunstanciada à Diretoria de Administração e Planejamento.

§ 2º - No período em que o servidor estiver exercendo a atividade complementar, não fará jus à percepção do auxílio-refeição.

§ 3º - Para o controle das horas de que tratam o "caput" e o §1º deste artigo, bem como visando a equidade e paridade entre os servidores voluntários, deverá ser observado revezamento rotativo entre todos os Guardas Cíveis Municipais se que se voluntariem, o qual deverá ser respeitado.

§ 4º - A Diretoria de Administração e Planejamento, por meio da Subinspetoria de Departamento Pessoal, deverá informar o Departamento de



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização da atividade complementar pelo servidor voluntário, para efeito de pagamento das diárias.

Art. 4º - São requisitos para atuação na Atividade Complementar:

I - Realizar inscrição por meio do link https://serv71.limeira.sp.gov.br/dac/ctr_login/, indicando o dia e horário da atividade complementar desejada para cumprimento, pessoal e voluntariamente;

II - Estar fora do horário de trabalho a que está submetido em escala de serviço regular;

III - Não estar cumprindo pena de suspensão;

IV - Não estar em gozo de afastamento regulamentar de qualquer natureza;

V - Não possuir restrições psicológicas, administrativas ou judiciais para o emprego no serviço na DAC;

VI - Os servidores com readaptação física, poderão, mediante inscrição voluntária, serem destinados ao exercício das atividades, desde que aptos ao desenvolvimento da atividade complementar;

VII - Não estar em período de cumprimento de pena pelo cometimento de crime de qualquer natureza, ainda que lhe seja concedida liberdade provisória ou outro benefício;

VIII - Que apresentar mais que um dia de atestado médico no mês anterior ao desejado para realização da atividade complementar;



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



IX – Não ter registro de falta injustificada ao trabalho no mês anterior ao desejado.

Parágrafo único - Não será permitida a realização de DAC nos dias de folga e pontos facultativos compensados;

Art. 5º - As inscrições serão abertas mensalmente para o mês subsequente, por meio de divulgação de Comunicado Interno, após definições e ajustes das vagas.

Art. 6º - O Guarda Civil Municipal voluntário deverá, no ato da inscrição, atestar o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 4º desta Portaria;

§ 1º - Os requisitos devem ser cumpridos tanto no momento da inscrição, quanto no período de efetivo cumprimento da escala de serviço;

§ 2º - No ato da inscrição, será de exclusiva responsabilidade do Guarda Civil Municipal a veracidade das informações incluídas no documento de inscrição.

§ 3º - Será de responsabilidade do Comando da Guarda Civil Municipal os apontamentos das inconsistências visando atendimento do artigo de 4º.

Art. 7º - As inscrições poderão ser realizadas para qualquer Unidade da Guarda Civil Municipal, conforme disponibilidade de vagas e que atenda ao interesse público, exceto nas unidades especializadas ou as que executam serviços específicos onde se exija curso de capacitação, acesso restrito ou conhecimento sistêmico do local ou das rotinas a serem empregados, as quais terão inscrições condicionadas pelo Comando da GCM.

Art. 8º - O Gabinete do Secretário de Segurança Pública e



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



Defesa Civil estabelecerá as diretrizes gerais da Diária Especial de Atividade Complementar (DAC).

§ 1º - Caberá ao Comando da Guarda Civil Municipal, através de Normativa Interna, estabelecer critérios que regularizem o fluxo de procedimentos e documentos da DAC, de forma a dar cumprimento a todas as legislações e diretrizes emanadas.

§ 2º - Caberá à Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência e ao Encarregado Operacional de Segurança Pública, executarem, em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal, o Plano de Trabalho relativo à Diária por Atividade Complementar (DAC), sujeitas à aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 9º – Os horários para realização da DAC serão estabelecidos de acordo com a natureza e local da atividade complementar, desde que respeitado o mínimo de horas estabelecido por esta norma.

Parágrafo único – Na hipótese de extrapolação de horas, em virtude do atendimento de ocorrências, que por suas peculiaridades obriguem a permanência do integrante da GCM vinculado à DAC para seu desfecho, as horas extraordinárias não ensejarão ao pagamento.

Art. 8º – Atribuir-se-á ao Comando da Guarda Civil Municipal o acompanhamento e a fiscalização da execução da atividade complementar.

Art. 9º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o disposto na Portaria nº 1, de 7 de maio de 2.023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, aos
21 de junho de 2023.

WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCHI, Secretário
Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 21 DE JUNHO DE 2.023.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Limeira, Subinspetor **ANDRÉ EMÍLIO MAEZZI HAILER**, no uso de suas atribuições, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do artigo 8º, da Portaria nº 5 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, de 21 de junho de 2.023, que estabelece a competência ao Comando da Guarda Civil Municipal, através de Instrução Normativa, do estabelecimento dos critérios para regularização do fluxo de procedimentos e documentos da Diária por Atividade Complementar (DAC);

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior eficiência na execução e controle dos procedimentos a serem aplicados nas unidades operacionais e administrativas que designam ou recebem profissionais da GCM para o exercício de atividades pela escala da DAC,

R E S O L V E:

1 - Descrever e estabelecer os critérios que regularizem o fluxo de procedimentos e documentos da Diária por Atividade Complementar, de forma a dar cumprimento a todas as legislações e diretrizes emanadas.

DAS COMPETÊNCIAS

2 - Compete às Subinspetorias Operacionais, Pelotão Escolar, Patrulha Guardiã Maria da Penha, Pelotão Ambiental e ROMU:

I - Elaborar e encaminhar o Mapa Força diário da Escala DAC ao Comando da GCM, ao COPI e ao Diretor de Segurança Pública e Prevenção à Violência;

III - Elaborar plano de ação dos postos de serviço de sua área de atuação, que serão contemplados com proteção de efetivo DAC, devendo ser divulgado



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



aos Guardas Civis Municipais para maximização da segurança quanto à prestação de serviço no local;

III - Fiscalizar e acompanhar o registro de frequência, orientação, distribuição e supervisão dos serviços realizados pelo efetivo da DAC;

IV - Orientar, monitorar, controlar e fiscalizar o efetivo para pesquisa e solução a todos os atos administrativos e operacionais decorrentes da execução da prestação de serviços por integrantes da DAC adotando as providências administrativas e operacionais previstas em legislação;

V - Recepcionar, analisar, deliberar e encaminhar ao Subcomando da GCM os relatórios elaborados por integrantes da DAC na sua área de circunscrição;

VI - Registrar os dados coletados no serviço DAC, por meio de relatório próprio, conforme prazos e protocolos estabelecidos;

3 - O mapa Força diário da Escala DAC encaminhado ao Comando da GCM, Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência e ao COPI visa subsidiar as determinações de ações concomitantes de monitoramento, fiscalização e controle do efetivo empregado.

5 - Compete ao Subcomando da GCM:

I - Recepcionar, analisar e encaminhar ao Comando e à Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência, até o 8º dia de cada mês, o planejamento de vagas DAC para o mês subsequente;

II - Orientar, monitorar, controlar e fiscalizar as Subinspetorias e Unidades subordinadas quanto ao cumprimento das legislações pertinentes à DAC e a aplicação do efetivo, conforme diretrizes do Comando da GCM;

III - Reavaliar, quando necessário, em conjunto com o Comando da GCM e a Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência, o



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



planejamento das vagas DAC e encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil para conhecimento e análise;

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6 - As inscrições serão abertas mensalmente para o mês subsequente, por meio de divulgação de Comunicado Interno, após definições e ajustes das vagas.

6.1 - Para participação do processo de voluntariado, o Guarda Civil Municipal deverá inicialmente realizar cadastro por meio do link https://serv71.limeira.sp.gov.br/dac/ctr_login/, o qual foi desenvolvido pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Limeira a pedido da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, especificadamente para gerir, coordenar e transmitir as informações de forma célere, transparente, eficiente e segura relacionadas a Diária por Atividade Complementar (DAC).

6.2 - Após realização do cadastro e atendidas as exigências previstas na legislação que disciplina o tema, estará apto a realizar sua inscrição e concorrer às vagas disponibilizadas para DAC.

6.3 - O caráter de voluntário permanecerá enquanto não houver inconsistências e/ou impedimentos para cumprimento de jornada de trabalho na DAC, ou solicitação de baixa de seu cadastro pelo Guarda Civil Municipal, ficando, a partir deste ato, inapto à condição de voluntário, podendo se inscrever novamente quando superadas a qualquer tempo, desde que superadas as inconsistências e/ou impedimentos.

6.4 - Será de plena responsabilidade do servidor voluntário, tanto a ausência como a veracidade das informações por ele inseridas no cadastro.

7 - O integrante da Guarda Civil Municipal deverá observar tanto no momento da inscrição quanto para o cumprimento da escala de serviço DAC o intervalo mínimo de 12 (doze) horas entre turnos de serviços, de DAC para DAC, DAC e Serviço



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



Regular ou do Serviço Regular para DAC, além dos demais critérios previstos em legislação.

8 – O cancelamento da inscrição Diária Por Atividade Complementar, após ser aprovada, só será possível com pedido com antecedência mínima de 2 dias úteis

9 - Efetivada a inscrição e na hipótese de exercício irregular no desempenho das suas funções durante a Atividade Complementar, o integrante da GCM estará sujeito às sanções previstas na Lei Complementar nº 622/11 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

DOS SERVIDORES READAPTADOS

10 - Os servidores readaptados físicos, poderão se voluntariar para a execução da Diária por Atividade Complementar – DAC, desde que respeitadas as condições impostas pela readaptação.

10.1 - Dependerá da necessidade de cada Unidade da GCM a manifestação e elaboração de planejamento para a abertura de vagas para servidores readaptados.

11 – As Subinspetorias das respectivas unidades e/ou grupamentos manterão controle e fiscalização adotando medidas necessárias para observação das medidas restritivas impostas à condição de readaptação, conforme legislação da DAC em vigor.

11.1 - Caso permaneça na Unidade da GCM servidores readaptados físicos em número excedente que inviabilize o emprego na DAC, Subinspetoria deverá verificar junto ao Comandante a possibilidade de remoção do efetivo excedente para outra Unidade ou grupamento.

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

12 - O integrante da Guarda Civil Municipal fará jus à percepção do



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



pagamento DAC sempre que cumprir integralmente a jornada de atividade complementar a que estiver submetido, observado o teto máximo de 100 (cem) horas/mês, conforme previsto no §1º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 928, de 26 de abril de 2.023.

12.1 - Na hipótese de extrapolação de horas, em virtude do atendimento de ocorrências, que por suas peculiaridades obriguem a permanência do integrante da GCM vinculado a DAC para seu desfecho, as horas extraordinárias não ensejarão ao pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO

13 - A Subinspetoria da Unidade da GCM e demais setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil receptora de efetivo DAC será a responsável direta pela fiscalização dos servidores e das atividades desenvolvidas.

13.1 No desenvolvimento da atividade, no posto ou perímetro de serviço, o servidor com precedência hierárquica, pertencente ao contingente vinculado a DAC, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Unidade da GCM, será responsável pela elaboração de relatórios e demais atividades afetas à função, sem prejuízo dos dispostos nos itens 2, 3, 4 e 5, desta Normativa Interna;

14 - A apresentação do servidor para início do cumprimento da atividade complementar se dará do horário previsto em escala de serviço da DAC, na unidade da GCM ou nos demais setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

14.1 - No local designado, o servidor escalado tomará ciência do posto onde prestará serviço e registrará seu ponto de frequência.

14.2 - A frequência deverá ser verificada pelo Subinspetor responsável da Unidade designada a proceder com a fiscalização do efetivo da DAC.

14.3 - Excepcionalmente, para o cumprimento do item 14, de acordo com as especificidades e peculiaridades do serviço, o responsável em coordenar o efetivo



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



DAC poderá autorizar a apresentação diretamente no local de serviço.

15 - A informação da prestação de serviço DAC junto ao COPI deverá ser conforme diretrizes estabelecidas no âmbito da Guarda Civil Municipal de Limeira.

16 - Não serão permitidas saídas antecipadas ou entradas postergadas no serviço vinculado à DAC, sob pena do não recebimento da diária.

17 – A ausência injustificada no serviço vinculado à DAC ocasionará ao GCM ausente as medidas concernentes à falta, bem como restará impedido de exercer atividade em caráter complementar por 60 (sessenta) dias corridos subsequentes, dobrando-se o prazo a cada nova ausência injustificada.

18 - Eventualmente, se justificado, poderá ser tolerado atraso de até 10 (dez) minutos, desde que, neste intervalo, o servidor GCM se apresente pronto para o serviço, os quais deverão ser compensados ao final da missão.

18.1 Em caso de atraso superior a 10 (dez) minutos, o servidor será dispensado nesse dia.

19 – As ausências, faltas e atrasos deverão ser comunicados por meio de relatório de comunicação ao Subcomando da GCM, para a adoção das medidas previstas no item 17 desta Normativa, sem prejuízo de possível apuração de responsabilidade funcional.

20 - Na hipótese do integrante extrapolar seu horário no exercício da atividade complementar, em virtude do atendimento de ocorrências que pelas características obriguem a presença do integrante da DAC, que venha a sobrepor a jornada de trabalho do serviço ordinário ou não atenda ao intervalo mínimo, o Subinspetor de sua Unidade GCM de lotação poderá, com anuência do Comando da GCM, alterar seu início de jornada no serviço ordinário de forma que atenda ao intervalo mínimo entre jornadas de trabalho.

DO CUMPRIMENTO DA ESCALA E REMANEJAMENTOS DAC



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



21 - Prioritariamente o efetivo pronto operacional deverá ser destinado às atividades operacionais externas, contudo, se por motivo de ausências, somente 01 (um) servidor se apresentar para o serviço, o responsável em coordenar o efetivo DAC deverá adotar medidas para que o servidor tenha sua prestação de serviço em atividades operacionais externas nas modalidades de policiamento em posto fixo ou motorizado em complemento ou junção com integrantes da própria Unidade.

22 - Poderá ser remanejado o efetivo em caráter de atividade complementar no decorrer do serviço, para atendimento emergencial em outro local, devendo as anotações pertinentes serem apontadas na escala DAC e no Mapa Força correspondente, com as devidas observações, comunicando-se, de imediato, o Comando da GCM;

23 - Fica terminantemente proibida a inclusão de servidores na escala DAC.

DAS INCONSISTÊNCIAS NA ESCALA DAC

24 – A Assistência de Expediente da Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência disponibilizará, por meio de relatório, planilha com todos os servidores disponíveis em determinada data para que o Subcomando realize análise de todo efetivo subordinado e providencie os apontamentos de impedimentos e/ou inconsistências que impossibilite o servidor de executar o serviço na escala DAC.

24.1 - São consideradas inconsistências à realização de DAC todo e qualquer impedimento que impossibilite o servidor a cumprir as atividades em caráter complementar, tais como, restrição por ordem superior, férias, uniforme, licenças em geral, cursos, reuniões, convocações, depoimentos, entre outros.

25 - Após ajustadas as inconsistências e sanadas as irregularidades, a escala definitiva será processada e disponibilizada, com até 2 (dois) dias de antecedência, para conhecimento das Subinspetorias interessadas e ciência dos



Secretaria Municipal de **SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**



servidores para a realização do serviço.

26 - Todos os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil deverão tomar ciência da presente Normativa Interna, que deverá ser mantida em quadro de avisos por prazo de 90 (noventa) dias, para consulta de todos os interessados e tema de preleções periódicas ao efetivo subordinado.

27 – A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 12 de maio de 2.023.

ANDRÉ EMILIO MAEZZI HAILER
Comandante da Guarda Civil Municipal de Limeira



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Limeira, 21 de junho de 2023

COMUNICADO INTERNO

Nº 15/2023

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 928, de 26 de abril de 2.023, que dispõe sobre a criação e instituição da diária por atividade complementar (DAC), aplicável aos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 119, de 04 de maio de 2.023, que regulamenta as diretrizes da Diária por Atividade Complementar (DAC);

CONSIDERANDO os artigos 7º da referida lei e 4º do aludido decreto, os quais, respectivamente, conferem à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil estabelecer as atividades necessárias e estabelecer os critérios para concessão da Diária por Atividade Complementar (DAC), bem como a criação das respectivas vagas;

CONSIDERANDO o aumento de ofertas da Diária por Atividade Complementar (DAC) e conseqüentemente a produção de uma quantidade significativa de informações que necessitam ser tratadas de forma eficiente, transparente e segura.

COMUNICO:

1. Os GCMs **interessados** em se voluntariarem na realização da Diária por Atividade Complementar (**DAC**) deverão realizar o **cadastro através do link** https://serv71.limeira.sp.gov.br/dac/ctr_login/, o qual foi desenvolvido pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Limeira a pedido da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, especificadamente para gerir,



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



coordenar e transmitir as informações de forma célere, transparente, eficiente e segura relacionadas a Diária por Atividade Complementar (DAC).

2. O cadastro deverá ser realizado pelo GCM voluntário, independentemente do cadastro já havido de forma física anteriormente realizada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

3. O cadastro já servirá para confecção das designações e consequentes escalas a partir da próxima Portaria que criar vagas para Diária por Atividade Complementar (DAC), a ser publicada no dia 22/06/2023.

4. Após realizar o cadastro, o interessado deverá **aguardar a aprovação do seu cadastro**. Somente após a aprovação do cadastro será possível acessar e usufruir todos os serviços ofertados pelo site, tais como, verificar as vagas disponíveis, se inscrever, consultar as DACs para quais se inscreveu e/ou realizou.

5. O cadastro de voluntariedade acima aduzido não retira a responsabilidade do GCM voluntário em promover a sua inscrição nas vagas eventualmente criadas, conforme as orientações seguintes.

6. As próximas inscrições para Diária por Atividade Complementar (DAC) serão realizadas exclusivamente através do site: https://serv71.limeira.sp.gov.br/dac/ctr_login/

7. As vagas de Diária Por Atividade Complementar (DAC), já ofertadas e publicadas anteriormente continuam tendo suas inscrições normalmente através do link: <https://forms.gle/SJ66Ar51zrGsB5M87>.

André Emilio Maezzi Hailer
Comandante Guarda Civil Municipal

C O M P L A N**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do COMPLAN - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira, Sr. Matias Razzo, em conformidade com a Lei Complementar nº 442/2009, **CONVOCA** os (as) conselheiros (as) para a **1ª reunião extraordinária** que será realizada no dia **30 de junho de 2023, às 8h30** em primeira chamada ou, **às 9h00** em segunda chamada com um terço dos membros presentes, no **Auditório Prada**, localizado à rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira/SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** abaixo:

I - Expediente;**II/III - Ordem do dia - Continuação da discussão dos itens da pauta da reunião anterior:**

1. Processo administrativo nº 49116/2022 e 14603/2023 - proposta de alteração do limite máximo do perímetro fechado de loteamentos do tipo L5 (acesso controlado);
2. Processo administrativo nº 2868/2022 - proposta de ampliação dos recuos para edifícios multifamiliares verticais em áreas contíguas à zona ZR-1;
3. Processo administrativo nº 57354/2022 - proposta de alteração nos parâmetros para fracionamento horizontal nas zonas ZPR-1, ZPR-2 e ZPR-3;
4. Processo administrativo nº 16104/2023 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - revogação do Anexo 26 da Lei nº 442/2009;
5. Propostas da Secretaria de Urbanismo de ajustes de zoneamento - Anexos 4 e 5;
6. Processo administrativo nº 31710/2022 - alteração de zoneamento ZI-2 para ZPR-2;

IV - Palavra livre; e**V - Encerramento.**

Limeira, 19 de junho de 2023.

Matias Razzo

Secretário de Urbanismo e
Presidente do COMPLAN



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público do ano de 2023 - CMDI, visando à seleção de Projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso do Município de Limeira, a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC, que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, cumprindo o que dispõem as Leis Municipais nºs 3.277/2001 e 5.394/2014;

Considerando o regime jurídico trazido pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, ao qual está adstrito a Administração Pública para a realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº. 13.204/15, estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de Seleção, tratando-se de órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI nomeia os Conselheiros **Fernando Marcelo Dias Gabriel, José Lourenço Aparecido e Luiz Carlos Pereira Neto**, para comporem a Comissão de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público do ano de 2023 - CMDI.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Art. 2º. A Comissão de Seleção terá as atribuições conforme definido na Lei n.º 13.019/14, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15, Decreto Municipal n.º 274 de 17 de agosto de 2021 e Edital de Chamamento do ano de 2023 – CMDI, podendo reunir-se quando entender conveniente e oportuno na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - membro da Comissão de Seleção como dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II- prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III- recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV- doação para Organização da Sociedade Civil proponente.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

Limeira/SP, 20 de junho de 2023.

FERNANDA APARECIDA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RESOLUÇÃO Nº. 03/2023 – CMDI

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 274, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Limeira – CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 10.741/2003, na Lei Municipal nº 3277/2001 e na Lei Municipal nº 5394/2014; com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15; bem como no Decreto Municipal nº 274/2021;

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

Considerando que a Lei Ordinária Municipal nº 5394, de 30 de julho de 2014, dispõe que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI tem por finalidade apoiar financeiramente os planos, programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria;

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas, conforme preceituam as normas relativas à Política do Idoso;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso;

Considerando as Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

RESOLVE: Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, que estejam em consonância com as políticas públicas do Idoso do Município de Limeira, Estado de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas do idoso do Município de Limeira/SP, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, gerenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no exercício de 2024.

1.1.1. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

1.1.2. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 meses (no período compreendido entre janeiro de 2024 até dezembro de 2024), que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos do idoso, assim como voltados ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos, segundo as linhas de ações previstas na Política Nacional e Municipal do Idoso, em consonância com os eixos previstos neste Edital.

1.1.3. Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, desde que não enseje acréscimo de contrapartida financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, no período de prorrogação.

2 – DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

2.1. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, da seguinte forma:

a) FMDI com contrapartida da OSC – por financiamento parcial (limitado a R\$ 70.000,00 – setenta mil reais) e recursos complementares (contrapartida da própria Organização) necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;

b) FMDI – financiamento integral do Projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, limitado ao valor de R\$ 70.000,00 – setenta mil reais.

2.2. Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e serão classificados na seguinte rubrica orçamentária: 30.08.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2910.

2.3. É vedado o uso do recurso destinado ao Projeto para a aquisição de material permanente, conforme disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem tal despesa.

2.4. Diante da demanda apresentada no Município de Limeira/SP na seara da Política do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com os critérios previstos no presente Edital.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

2.5. Cada Organização da Sociedade Civil – OSC proponente poderá apresentar até 01 (um) projeto a ser financiado parcial ou integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI (alíneas “a” e “b” do item 2.1.).

3 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam idosos e/ou suas famílias:

Eixo Temático I – Saúde

- Desenvolver programas e/ou projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- Desenvolver ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde física e/ou mental da pessoa idosa;
- Desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde da pessoa idosa e sua família e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização da pessoa idosa;
- Promover iniciativas à formação e apoio a cuidadores (familiares) da pessoa idosa;

Eixo Temático II – Educação

- Implantar e/ou implementar cursos especiais que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação, meios digitais, smartphones e demais avanços tecnológicos, visando à inclusão digital e integração à vida moderna, bem como outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e raciocínio lógico da pessoa idosa;
- Implantar e/ou implementar ações voltadas ao processo de envelhecimento, ao respeito e a valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria, nos diversos níveis de ensino formal e informal.

Eixo Temático III – Formação e Capacitação da rede de atendimento

- Promover a capacitação e formação profissional continuada dos operadores da rede de atendimento e do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Mobilizar a pessoa idosa como agente de controle social no seu território.

Eixo Temático IV – Assistência Social

- Desenvolver ações que busquem o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica concernentes a pessoa idosa;
- Desenvolver ações para o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial para pessoa idosa e sua família.

Eixo Temático V – Arte e Cultura

- Incentivar os movimentos de pessoas idosas e desenvolver atividades culturais, artísticas e lúdicas;
- Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

Eixo Temático VI – Esporte e Lazer

- Desenvolver ações de esporte e lazer por meio de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, manutenção da independência física, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

Eixo Temático VII – Inserção, permanência ou reinserção da população idosa no mundo do trabalho

- Desenvolver projetos que viabilizem o acesso, a permanência ou reinserção da pessoa idosa no mundo do trabalho.

Eixo Temático VIII – Prevenção e/ou enfrentamento da violência e violação dos direitos humanos das pessoas idosas

- Desenvolver programas ou projetos de comunicação, campanhas educativas e/ou publicações que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

4 – ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

4.1. As propostas dos Projetos, em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 3 deste Edital, bem como a documentação indicada na presente Resolução, deverão ser entregues em envelopes fechados, mediante ofício individualizado por Projeto (Anexo I), que a Organização da Sociedade Civil – OSC pretender concorrer, devendo ser protocolados na Casa dos Conselhos, sito na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavichia, CEP 13.483-180, Limeira/SP, no período de 21/06/2023 a 28/07/2023, das 09h às 11h e das 13h às 16h.

4.2. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo e horário estabelecidos neste edital.

4.3. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que fará publicar a lista dos aprovados no Jornal Oficial do Município de Limeira, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

4.4. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

| CRONOGRAMA | |
|---|--------------------------------|
| Publicação do Edital de Chamamento no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP | 21/06/2023 |
| Recebimento das Propostas e da Documentação | 21/06/2023 a 28/07/2023 |
| Análise das propostas e da documentação | 31/07/2023 à 21/08/2023 |
| Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela plenária do CMDI | 30/08/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria | 31/08/2023 |
| Prazo Recursal para Comissão de Seleção | 04/09/2023 a 06/09/2023 |
| Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção | 11/09/2023 a 14/09/2023 |
| Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDI e homologação dos resultados definitivos | 26/09/2023 |
| Publicação do Resultado Final | 27/09/2023 |

5 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

5.1. O Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, no endereço eletrônico <http://www.ceprosom.sp.gov.br/portal2/>.

6 - PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e de Habilitação, exigidos no presente Chamamento Público, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, mediante protocolo do ofício de encaminhamento à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (Anexo I), o qual deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.2 e 6.3, e todos devem ser entregues fechados, no período indicado no item 4.1. deste edital.

6.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

6.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita por membro da própria Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada, mediante a apresentação das vias originais, através de agendamento por telefone - (19) 3404-6132 ou (19) 3404-6134, até às 13 horas do dia 28/07/2023, na Casa dos Conselhos, situada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, antes da entrega dos envelopes. A autenticação por membro da Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada não implicará na análise da documentação exigida por este Edital, que será feita posteriormente, conforme as regras estabelecidas.

6.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

6.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

6.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

6.1.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

Modelo de etiqueta do envelope:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação</p> <p style="text-align: center;">Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO – Resolução Nº 03/2023</p> <p>Razão Social da OSC proponente: _____</p> <p>Nome do Projeto: _____</p> |
|---|

6.2.1. O “ENVELOPE 1”, referente aos Documentos de Habilitação, deverá seguir, preferencialmente, o modelo de etiqueta acima indicado e conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da Organização da Sociedade Civil (OSC), especificados a seguir:

6.2.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, juntamente com cópia autenticada das Atas de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada;

6.2.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

6.2.1.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- d) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- e) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- f) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- g) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- h) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

6.2.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual (ou se a Organização da Sociedade Civil – OSC for isenta de inscrição estadual, apresentar declaração conforme Modelo E, do Anexo IV) e Certidões Negativas de Débitos Municipais (Mobiliária e Imobiliária) com o Município de Limeira;

6.2.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

6.2.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC (Anexo IV - Modelo M), conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.2.1.8. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação, acrescida da declaração conforme Modelo I, do Anexo IV;

6.2.1.9. Certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Limeira atualizado, e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quando pertinente ao objeto da parceria;

6.2.1.10. Licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;

6.2.1.11. Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício, sendo que será aceito o referente ao ano anterior quando ainda não esgotado o prazo legal para a sua finalização;

6.2.1.12. Regulamento de compras e contratações da Organização da Sociedade Civil (OSC).



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

6.2.2. Além dos documentos acima relacionados, a Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de seu representante legal, deverá apresentar todas as declarações indicadas nos modelos do Anexo IV deste edital.

6.2.3. As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo dos envelopes junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, devendo as Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.4. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

6.2.5. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico a título de contrapartida, para o cumprimento do objeto da parceria.

6.2.6. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.2.7. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.2.8. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

a) não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 6.2. "Documentos de Habilitação – ENVELOPE 1", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

6.3. PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA - ENVELOPE 2



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo de etiqueta do envelope

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho/Proposta</p> <p style="text-align: center;">Conselho Municipal dos Direitos do Idoso</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO – Resolução Nº 03/2023</p> <p>Razão Social da OSC proponente: _____</p> <p>Nome do Projeto: _____</p> |
|---|

6.3.1. O “ENVELOPE 2”, deverá conter a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III) e os orçamentos dos valores de salários dos profissionais e dos materiais de consumo previstos, ambos assinados pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou seu representante legal e pelo Responsável Técnico, compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas; deverá ser entregue apenas uma via dos referidos documentos para cada projeto, dentro do respectivo envelope.

6.3.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica constantes neste edital, devendo conter minimamente o estabelecido no artigo 22, da Lei nº 13.019/2014 e, ainda:

6.3.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre o objeto do edital, essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

6.3.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

6.3.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

6.3.2.4. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, contendo um plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos dos materiais e/ou equipe de trabalho, com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item que devem ser apresentadas



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

conjuntamente ao Plano de Trabalho (orçamentos), tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, de acordo com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações deste Edital. Em relação às cotações atinentes aos recursos humanos da parceria, serão aceitas tabelas ou outras pesquisas, podendo ser, facultativamente, utilizada como única cotação a Tabela de Cargos e Salários do Município de Limeira, caso compatível com o cargo;

6.3.2.5. Definir os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

6.3.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.3.4. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil (OSC) cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

6.3.5. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

6.3.6. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Resolução nº 02, de 20 de junho de 2023.

7.1.1. A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para aprovação.

7.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme Artigo 37 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

7.2.1. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

7.2.2. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se o Projeto a ser executado atende os requisitos técnicos, bem como serão verificados os orçamentos apresentados pela OSC;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

7.2.3. Classificação: os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC serão classificados de acordo com o somatório da pontuação, conforme atribuído aos critérios previstos neste Edital. Serão contemplados os Projetos em consonância com a sua ordem de classificação e saldo existente no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

7.2.3.1. Diante da limitação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI não está obrigado a contemplar todos os Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, devendo limitar-se de acordo com a ordem de classificação e de disponibilidade dos recursos.

7.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração.

7.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

7.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

7.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e no Jornal Oficial do Município de Limeira, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos indicados no item 4.5 e condições estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

7.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme Artigo 38 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021:

7.5.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

7.5.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

7.5.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

7.5.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

7.6. Em caso de recusa do Projeto e apresentação de recurso pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção emitirá parecer, que será apreciado e deliberado em Plenária, podendo ser o Projeto reavaliado, mediante disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

8 – PRESSUPOSTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. São condições para participação:

8.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

8.1.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

8.1.1.3. Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

8.1.1.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.1.2. Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) Finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos neste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

8.1.3. Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

8.1.4. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- A prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

- A prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.1.4.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

8.1.5. Apresentar os documentos de habilitação e as propostas:

8.1.5.1. No prazo previsto neste edital e em consonância com suas disposições e Anexos;

8.1.5.2. Apresentação do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observado o disposto neste edital.

8.2. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

a) A consonância da Proposta com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

b) As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 e no Decreto Municipal nº 274/2021;

c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso;

d) Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

e) A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

8.3. Estando cumpridos os pré-requisitos dispostos neste edital, o plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção, que utilizará os critérios descritos na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

| ITEM | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | GRAU DE ATENDIMENTO | | | | |
|------|--|---------------------|--|-----------------------------------|-----|---|
| | | PLENO | SATISFATÓRIO | INSATISFATÓRIO OU NÃO ATENDIMENTO | | |
| A | Qualidade Técnica do Projeto | 1 | A consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações. (não pode zerar *). | 1,2 | 0,7 | 0 |
| | | 2 | Adequação da proposta aos objetivos da política do idoso e a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso; (não pode zerar *). | 1,2 | 0,7 | 0 |
| | | 3 | Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto com apresentação de dados ou diagnósticos que justifique a intervenção sobre a realidade dos idosos (não pode zerar *) | 1,2 | 0,7 | 0 |
| | | 4 | Resultados esperados de avaliação com levantamento de indicadores qualitativos e quantitativos a serem alcançados sobre situação problema evidenciados no Projeto. semelhante (não pode zerar *). | 1,2 | 0,7 | 0 |
| | | 5 | Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos do idoso. | 0,7 | 0,5 | 0 |
| | | 6 | Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza. | 0,5 | 0,3 | 0 |
| | | 7 | Efetividade do cronograma de execução do Projeto. | 0,5 | 0,3 | 0 |
| B | Impacto Social da Iniciativa | 1 | Exclusividade no atendimento de idosos com idade na faixa etária superior a 80 (oitenta) anos e/ou priorização de idosos que estejam em situações de maior vulnerabilidade, tais como em situações de risco caracterizadas por abandono, rompimento de vínculos, negligência, exploração, violência ou violação de direitos. | 1,2 | 0,7 | 0 |
| | | 2 | Grau de envolvimento da família dos idosos atendidos como uma das estratégias para o alcance de objetivos e resultados. | 0,6 | 0,3 | 0 |
| C | Aspectos Financeiros e Sustentáveis do Projeto | 1 | Avaliação Custo/Benefício: número de idosos ou famílias atendidas de forma direta X atendimento indireto X custo da ação. | 0,5 | 0,4 | 0 |
| | | 2 | Infraestrutura (física, equipamentos, recursos humanos, carro, combustível, entre outros) adequada para a execução do projeto. | 0,7 | 0,4 | 0 |
| | | 3 | Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento. | 0,5 | 0,3 | 0 |

Página 17 de 85



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Observação: * A atribuição de nota “zero” nos critérios A1, A2, A3 e A4 implica eliminação da proposta.

8.4. Dos critérios de desempate:

8.4.1. Será considerada como critério de desempate a maior pontuação na sequência abaixo listada:

- a) Maior pontuação no critério A1;
- b) Maior pontuação no critério A2;
- c) Maior pontuação no critério A3;
- d) Maior pontuação no critério A4;
- e) Maior pontuação no critério A5;
- f) Maior pontuação no critério A7;
- g) Maior pontuação no critério B2;
- h) Maior pontuação no critério B1;
- i) Maior pontuação no critério C1;
- j) Maior pontuação no critério C3;
- k) Maior pontuação no critério C2.

8.4.2. Persistindo o empate na posição final, a decisão caberá a Comissão de Seleção, de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste edital.

8.4.3. A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da Organização da Sociedade Civil – OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4.4. Serão eliminados os projetos que: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento A1, A2, A3, e A4. c) que estejam em desacordo com o Edital ou com o valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive em face do orçamento disponível.

8.4.5. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

8.5. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8.6. Serão rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

8.7. Os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, contidos nas propostas, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

9 - DA CELEBRAÇÃO

9.1. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e, se necessário com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e dos incisos V e VI do art. 16 e 42 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, e convocará a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria.

9.2. O Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pela Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, bem como pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou por seus delegatários.

9.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos e esteja em consonância com as regras estabelecidas neste edital.

9.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

9.4.1. Autorizar a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a Organização alienar os bens que considere inservíveis;

9.4.2. Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no art. 43, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2.021, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

9.4.3. Manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil (OSC) após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

9.4.4. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

9.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

9.6. Depois de cumpridas todas as etapas previstas no Edital, será assinado o Termo de Fomento entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, incumbindo ao segundo o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

9.7. Será de responsabilidade do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM providenciar a publicação do Termo de Fomento por extrato, nos moldes da legislação vigente.

10 - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Consoante ao previsto no artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

10.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o § 2º do Artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, aberta exclusivamente para este fim.

10.3. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá, para o recebimento de cada parcela:

10.3.1. Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI nos sites públicos correspondentes;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

10.3.2. Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

10.3.3. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no art. 15, inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

10.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais poderão ser suspensas a critério da Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI até o saneamento das impropriedades:

10.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

10.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

10.4.3. Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.4.4. Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

10.4.5. Os recursos serão liberados mensalmente e em parcelas iguais, em consonância com o prazo de execução do Projeto. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a prestação de contas até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que, no caso de irregularidades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.4.5.1. O Relatório Técnico de Atividades será apresentado de forma trimestral.

10.4.6. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.4.7. Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a Organização da



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Sociedade Civil (OSC) não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

10.5. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.6. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que receber os recursos não poderá cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos e indiretos do objeto do presente Edital, sendo o serviço gratuito.

11 - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

11.2. A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

11.3. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

11.4. Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

11.5. A pesquisa de mercado deverá ser apresentada tanto no momento da apresentação do Plano de Trabalho (para participar do chamamento público), quanto durante a execução da parceria.

12 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1. Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

12.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

12.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12.1.3. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Organização da Sociedade Civil – OSC que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto.

12.1.4. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

12.1.5. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

12.1.6. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.

12.1.7. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins.

12.1.8. Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto.

12.1.9. Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios.

12.1.10. Outras despesas não autorizadas pela legislação.

12.2. A vedação de que trata o item 12.1. não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

12.3. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado, na prestação de contas, qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, apresentado o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

12.4. Conforme Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir os dispositivos legais quanto à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

12.5. De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

12.5.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.5.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.5.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

12.5.4. A inadimplência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

12.6. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

12.7. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.8. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela Organização da Sociedade Civil (OSC) serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da OSC e número do instrumento da parceria.

12.9. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

12.9.1. O disposto no item 12.9. não impede que o Plano de Trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

12.10. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

12.10.1. O Termo de Fomento poderá dispensar a exigência prevista no item 12.10, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

12.11. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

12.11.1. Na hipótese prevista no item 12.11, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

12.12. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo com recursos da parceria.

12.12.1. A vedação contida no item 12.12 não impede que a Organização da Sociedade Civil (OSC) preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

12.13. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

12.13.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

12.13.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

12.14. É vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos da parceria, sendo vedado, ainda, o pagamento de execução de obras e reformas.

12.15. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

13 - DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

13.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13.1.1. É vedado à Administração Pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da Organização da Sociedade Civil (OSC), tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

13.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

13.2.1. Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

13.2.2. Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

13.2.3. Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de sua sede;

13.2.4. O valor pago aos profissionais que irão compor a equipe de trabalho deverá seguir os valores de mercado, não podendo ultrapassar o valor bruto e individual da remuneração inicial dos servidores do Poder Executivo Municipal;

13.2.5. Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Fomento.

13.3. A equipe da Organização da Sociedade Civil (OSC) deve ser aquela necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

13.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

13.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na Organização da Sociedade Civil (OSC) após o encerramento da vigência da parceria, a OSC deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

13.7. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

13.8. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

14 - DA FISCALIZAÇÃO: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

14.2. De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

14.3. Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

14.3.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública e/ou pelo Tribunal de Contas responsável.

14.4. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI indicará o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o objeto deste Edital, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, a quem incumbirá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

15 - DA INEXECUÇÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento, ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

15.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b";

d) Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil – OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

e) Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;

f) Cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

g) Devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

15.3. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

16.1.2. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 274/2021, no instrumento da parceria, no Manual das Parcerias a ser entregue pelo CEPROSOM e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

16.1.3. As fases de apresentação das contas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e de análise e manifestação conclusiva das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

16.1.4. A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

16.1.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

16.1.6. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.1.7. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

16.1.8. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

16.1.9. Deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) atender à divulgação do



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

regulamento de compras, de acordo com o disposto neste edital.

16.1.10. A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

16.1.11. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

16.1.12. A critério do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Edital e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados neste Edital, sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo Conselho ou pelo CEPROSOM e do arquivo dos documentos originais.

16.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.2.1. Para a apresentação das contas, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sob pena de cancelamento de novas transferências, além das aplicações das penalidades previstas e rescisão do Termo, sem prejuízo a eventual devolução ao Erário dos valores recebidos.

16.2.2. Durante a execução do Projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas, que abará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, sendo que o primeiro deverá ser apresentado trimestralmente e o segundo de forma mensal. A não apresentação dos referidos Relatórios implicará na suspensão do repasse financeiro ao Projeto, até que ocorra a sua regularização.

16.2.3. Deverão constar nos Relatórios indicados no item 16.2.2.:

16.2.3.1. O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deve conter a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com a apresentação do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

16.2.3.2. O Relatório Técnico de Atividades deverá conter as atividades circunstanciadas realizadas para o cumprimento do objeto, com a relação de todos os beneficiados; o demonstrativo com os resultados alcançados e referentes às avaliações das metas qualitativas e quantitativas do período de que trata a prestação de contas; o impacto do benefício social obtido; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como listas de presença, fotos e vídeos das atividades, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

16.2.4. O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

16.2.5. O prazo de entrega da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil – OSC será de:

16.2.5.1. Referente ao Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos documentos exigidos, o prazo de entrega será MENSAL, sendo que a OSC terá até o décimo dia do mês subsequente à parcela liberada, ou seja, até o dia 10 (dez); o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente atraso no pagamento das parcelas seguintes;

16.2.5.2. Referente ao Relatório Técnico de Atividades, acompanhado dos documentos exigidos, o prazo de entrega será TRIMESTRAL, sendo que a OSC terá até o décimo dia do mês do respectivo trimestre, ou seja, até o dia 10 (dez); o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente atraso no pagamento das parcelas seguintes;

16.2.6. A prestação de contas parcial (mensal) será analisada pelo Gestor da Parceria semestralmente, manifestando-se sobre a aprovação ou reprovação, por meio da expedição de seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto.

16.2.7. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria (artigo 59, Lei nº 13.019/2014 e artigo 64, § 1º, do Decreto Municipal nº 274/2021) será submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada, que terá o prazo subsequente de até 15 (quinze) dias para manifestação.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

16.2.8. Com a expedição do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre sua homologação, caberá ao Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI deliberar sobre a prestação de contas.

16.2.9. Na ausência de emissão de manifestação sobre a aprovação ou reprovação das contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC no prazo indicado no item 16.2.6. a 16.2.8., os repasses subsequentes previstos no Plano de Trabalho serão efetuados.

16.2.10. A aplicação do item 16.2.9. não isenta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos relativos a qualquer repasse efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implicações legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

16.2.11. Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pelo Gestor da Parceria, podendo ser:

- a) Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

16.2.12. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

16.2.13. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

- a) Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

16.2.14. A prestação de contas final dar-se-á no prazo e condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, após o término do período da vigência do Termo ou de sua



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

prorrogação, em conjunto com o Relatório de Execução do Objeto, sendo assegurado à Organização da Sociedade Civil, o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

16.2.15. Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas final são:

16.2.15.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes.

16.2.15.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício.

16.2.15.3. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

16.2.16. O Gestor da parceria deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento.

16.2.17. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

16.2.18. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

16.2.19. O prazo referido no item 16.2.18 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

16.2.20. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Presidente do CMDI, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

16.2.21. O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

16.2.22. O transcurso do prazo definido nos termos do 16.2.21. sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

16.2.23. As prestações de contas serão avaliadas:

a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- Omissão no dever de prestar contas;

- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

16.2.24 O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico.

16.2.25. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16.3. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.3.1. A prestação de contas, no que tange ao Relatório de Execução Financeira, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

- a) Extrato bancário do bimestre;
- b) Comprovantes fiscais, que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
- c) Holerites, constando o nome do profissional;
- d) Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
- e) Tributos pertinentes recolhidos;
- f) Cotações de preços ou pesquisas de mercado.

16.3.2. Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho aprovado.

16.3.3. Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, segundo instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a utilização do regime de competência.

16.3.4. As prestações de contas parciais e final deverão ser feitas mediante normativas do TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.3.5. A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

- a) Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
- b) Parcerias obtidas;
- c) Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
- d) Registro fotográfico e/ou vídeo das ações realizadas, preservando o direito de imagem e o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
- e) Lista de presença dos atendidos atualizada ou relação dos beneficiários atual preservando o direito de imagem e o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
- f) Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

16.3.6. Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo CMDI, destinada ao repasse ao Projeto aprovado.

16.3.7. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital e/ou na Lei, em conformidade com o Termo de Fomento.

16.3.8. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

16.3.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

16.3.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

16.3.11. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

16.3.12. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie.

16.3.13. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

d) For descumprida, pela executora do projeto qualquer cláusula ou condição do repasse;

e) Não for apresentada, tempestivamente, a Prestação de Contas respectiva.

16.3.14. A liberação da parcela do repasse será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

16.3.15. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

16.3.16. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3.17. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

17 – DO GESTOR DAS PARCERIAS

17.1. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI designará o(s) gestor(es) das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

17.2. São obrigações do gestor:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 30.08.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2910 (despesas de custeio). O valor total previsto para a realização do objeto do presente Chamamento Público é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com recursos do FMDI.

19 – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

19.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

19.1.1. Quando não for executado o objeto da avença.

19.1.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial.

19.1.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

19.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos do



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Idoso – FMDI no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

20 - DA TRANSPARÊNCIA

20.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

20.2. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

- a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- b) Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

21.1. Conforme o artigo 89 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão ou OSC da Administração Direta e Indireta, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei.

21.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

21.3. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, após a aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no sítio eletrônico do CEPROSOM e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

21.4. Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil – OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da Proposta, através de correio eletrônico (e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com).

21.6. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil – OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

21.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

21.8. A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil – OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

21.9. O presente Edital obedecerá a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 274/2021.

21.10. O valor global previsto para a realização contratual dos Projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, será de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

21.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da Administração Pública.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

21.12. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

21.12.1. Anexo I – Modelo de Ofício

21.12.2. Anexo II – Folha de Rosto

21.12.3. Anexo III – Plano de Trabalho

21.12.4. Anexo IV - Modelos de Declarações

21.12.5. Anexo V - Minuta do Termo de Fomento

21.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Limeira/SP, 20 de junho de 2023.

FERNANDA APARECIDA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

ANEXO I MODELO DE OFÍCIO

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A Organização da Sociedade Civil (OSC) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sita à (endereço), representada pelo seu Presidente / representante legal, Sr. (_____), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º _____ e do CPF sob o n.º _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Limeira, referente à seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, vem apresentar os seguintes envelopes: ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação, contendo toda a documentação indicada no item 6.2.1. e seguintes do edital; e ENVELOPE 2 – Modelo de Ofício - Anexo I; Folha de Rosto - Anexo II; Plano de Trabalho - Anexo III e os orçamentos), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

ANEXO II – FOLHA DE ROSTO (PAPEL TIMBRADO DA OSC)

| FOLHA DE ROSTO | |
|----------------|--------------------------|
| 1 | IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO |
| A | NOME DO PROJETO: |
| B | EIXO DE ATUAÇÃO: |

| | | | |
|---|---|-----------------------|--------------|
| 2 | DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE OJETO | | |
| | Nome: | | |
| | CNPJ nº: | | |
| | Registro no CMDI Nº: | Validade do Registro: | |
| | Endereço: | Nº: | Complemento: |
| | Bairro: | Cidade: | Estado: CEP: |
| | Telefone: | Fax: | E-mail: |
| | Endereço Internet: | | |
| | Nome Responsável Legal: | | |
| | Telefone: | Fax: | E-mail: |

| | |
|---|---|
| 3 | RESUMO DAS INFORMAÇÕES |
| A | Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto: |
| B | Objeto: |
| C | Objetivo Geral: |
| D | Breve descrição do Projeto: |
| E | Nº de beneficiários (direto) atendidos: |
| F | Duração do Projeto (nº meses): |
| G | Valor a ser financiado pelo FMDI (se for o caso): R\$ |
| I | Valor da contrapartida (se for o caso): R\$ |
| J | Custo total (valor financiado + contrapartida): R\$ |
| K | Custo per capta/mês: R\$ |
| L | Nome do responsável pelo Projeto: |

Local e Data.

 Assinatura do Representante Legal

 Assinatura do Responsável Técnico



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO
PAPEL TIMBRADO DA OSC

PLANO DE TRABALHO 2023 - Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nível de Proteção Social: (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade)

Objeto da Parceria: (o objeto define o que será obtido ao final da execução da parceria, ou seja, responde à pergunta "O que fazer?". Colocar de forma clara e resumida. Exemplo: Execução de atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas da região XX)

| | | |
|----------------------|--------------------------------------|--|
| Período de execução: | Início: (data de início da parceria) | Término: (data de término da parceria) |
|----------------------|--------------------------------------|--|

2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO (Inserir os dados da entidade)

| | | |
|------------------------------|--|------------------------|
| Nome: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | CEP: |
| Bairro: | Ponto de referência: | |
| Telefones: | | E-mail da Organização: |
| Página web: | Cidade: | UF: |
| Nome do responsável legal: | | |
| Cargo: | Vigência do mandato: | |
| Nome do Responsável Técnico: | | |
| Área de Formação: | Nº do Registro no Conselho Profissional: | |
| E-mail: | | |

3. SÍNTESE DA PROPOSTA



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

| |
|---|
| 3.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria (Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade; é importante que também a OSC demonstre a importância do projeto, ou atividade, para solucionar o problema delimitado, com foco no grupo ou população afetada) (Exemplo: no caso de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas - é importante identificar o % de famílias carentes na região em que a entidade atua, se há ou não outros espaços existentes, estimativa de demanda por esse serviço, principais dificuldades enfrentadas pelos usuários, etc.) |
| 3.2. Público beneficiário direto e indireto: |
| 3.2.1. Perfil do público beneficiário: |
| 3.3. Nº de beneficiários atendidos: (inserir o número de pessoas atendidas. Vale observar que este número corresponde à quantidade de beneficiários possíveis de serem atendidos com o recurso da parceria) |
| 3.4. Abrangência da proposta: (informar se a abrangência é em determinado bairro, município etc.) |
| 3.5. CRAS e CREAS de referenciamento (os serviços prestados pelas organizações e entidades de assistência Social devem ser referenciados ao CRAS, quando se trata da proteção social básica; e no CREAS, quando se trata da proteção social especial) |
| 3.6. Objetivo geral |

| 3.6.1. Objetivos específicos (Inserir os objetivos específicos do projeto a ser executado.) | 3.6.2. Resultados esperados (Deverá estar atrelado ao objetivo específico – o que se espera ao atingir o objetivo específico. Verificar impacto social esperado.) | 3.6.3. Metas a serem atingidas (A meta quantifica os objetivos específicos. Deve ser realista, conforme o resultado obtido pela OSC ao longo do período.) | 3.6.4. Indicadores de aferição (Indica se os objetivos estão sendo alcançados. Ex. indicador de febre é temperatura acima de 37,8 graus.) | 3.6.5. Meios de verificação (Como o indicador será mensurado. Ex. no caso da febre, o indicador será aferido através do termômetro.) |
|--|---|---|---|--|
| 1. (Ex. Valorizar a cultura junto aos idosos de determinada ILPI, pela promoção de vivências lúdicas.) | (Ex. Melhoria da qualidade de vida dos idosos usuários e suas famílias.) | (Ex. 70% dos idosos beneficiários do projeto participando das atividades lúdicas oferecidas.) | (Ex. Frequência) | (Ex. Lista de Presença) |
| 2. (Ex. Promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares.) | (Ex. vínculos familiares fortalecidos) | (Ex. 50% das famílias dos usuários participando das | (Ex. Frequência) | (Ex. Lista de Presença) |



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

| | | | | |
|----------|--|--------------|--|--|
| | | atividades.) | | |
| 3. | | | | |
| 4. (...) | | | | |

4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Cronograma de Atividades Propostas

| Objetivos Específicos (Conforme item 3.6.1) | Descrição das Atividades (A OSC deverá propor atividades para atingir o objetivo específico, ou seja, aquilo que se pretende realizar.) | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | (.....) |
|---|---|--|-------|-------|-------|-------|-------|---------|
| | | (Preencher com x os meses em que a atividade será realizada) | | | | | | |
| 1 | 1 (Ex. Atividades lúdicas com materiais didáticos que promovam ao acesso à cultura pelos idosos.) | x | x | x | x | x | x | (.....) |
| | 2 | | | | | | | |
| | 3 | | | | | | | |
| | 4 | | | | | | | |
| 2 | 1 | | | | | | | |
| | 2 | | | | | | | |
| | 3 | | | | | | | |
| | 4 | | | | | | | |
| 3 | 1 | | | | | | | |
| | 2 | | | | | | | |
| | 3 | | | | | | | |
| | 4 | | | | | | | |
| 4 | 1 | | | | | | | |
| | 2 | | | | | | | |
| | 3 | | | | | | | |
| | 4 | | | | | | | |
| 5 (...) | 1 | | | | | | | |
| | 2 | | | | | | | |
| | 3 | | | | | | | |
| | 4 | | | | | | | |

4.2. Metodologia e Abordagem para execução do Projeto

| Objetivos específicos (Conforme item | Etapas/ Atividades (Conforme | Metodologia de execução/estratégias/procedimentos (Escrever a metodologia que será | Recursos humanos e materiais | Profissional responsável pela execução |
|--------------------------------------|------------------------------|--|------------------------------|--|
|--------------------------------------|------------------------------|--|------------------------------|--|



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

| | | | | |
|---------|--|--|--|--|
| 3.6.1) | atividades estabelecidas no item 4.1) | utilizada para a execução das atividades/etapas do projeto ou atividade.) | utilizados | |
| OBJ. 1. | (Ex. Atividades lúdicas com materiais didáticos) | (Ex. As atividades lúdicas com os idosos envolverá o uso de materiais didáticos, a fim de permitir a comunicação entre os acolhidos, dar consciência corporal, estimular a criatividade e a imaginação dos idosos. Estas atividades envolverão oficinas de pintura, leitura, jogos de tabuleiro, circuitos lúdicos, gincanas, dentre outras formas. Será desenvolvida 2 vezes na semana, período de 4 horas, etc.) | (Ex. oficineiros, contador de histórias, professor, tinta, pincel, etc.) | |
| | 2 | | | |
| | 3 | | | |
| | 4 | | | |
| | 5 | | | |
| OBJ. 2 | 1 | | | |
| | 2 | | | |
| | 3 | | | |
| | 4 | | | |
| | 5 | | | |
| OBJ. 3 | 1 | | | |
| | 2 | | | |
| | 3 | | | |
| | 4 | | | |
| | 5 | | | |
| OBJ. 4 | 1 | | | |
| | 2 | | | |
| | 3 | | | |
| | 4 | | | |
| | 5 | | | |

5. CAPACIDADE INSTALADA

5.1. Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e/ou voluntários, etc., já existentes na OSC, independentemente se atuarão ou não no projeto)

| Função/cargo | Escolaridade/profissão | Carga horária mensal | Remuneração mensal | Vínculo de trabalho (CLT-holerith; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço) |
|--------------|------------------------|----------------------|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

5.2. Instalações Físicas

| 5.2.1 - Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros | | |
|---|------------|--|
| 5.2.2 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço) | | |
| Cômodo | Quantidade | Tipo de atividades desenvolvidas no espaço |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 5.2.3 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto) | | |
| Tipo de Equipamento | Quantidade | |
| | | |
| | | |
| | | |

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| O que será monitorado e avaliado? | Como? (qual o método ou a atividade de monitoramento e avaliação) | Quando? (periodicidade) | Quem participa | Responsável |
|-----------------------------------|---|-------------------------|--|--|
| (Ex. Alcance das metas.) | (Ex. Utilização dos indicadores e meios de verificação previstos no plano de trabalho.) | (Ex. Mensal) | (Ex. assistente social, educador, oficinairos..etc). | (Ex. técnico responsável pelo Projeto) |
| | | | | |
| | | | | |

7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

| 7.1 – Resumo Geral do Repasse | | |
|---|--------------------|---|
| NATUREZA DA DESPESA | TOTAL MENSAL (R\$) | TOTAL NO PERÍODO DA EXECUÇÃO DO PROJETO (R\$) |
| Recursos Humanos/ Salários (RH) | | |
| Encargos Sociais (ES) | | |
| Benefícios (BN) | | |
| Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF) | | |
| Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) | | |
| Materiais de Consumo (MC) | | |
| Utilidades públicas (água, energia elétrica, telefone) (UP) | | |
| Locação de imóvel (LI) | | |
| (...) | | |
| TOTAL (R\$) | | |

| |
|---|
| 7.2 - Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Repassados (mensurar o valor para cada item) |
|---|

| 7.2.1 – Material de Consumo (especificar os itens a ser adquiridos) | | | |
|---|-----------------|--------------|-------------|
| Item | Especificação | Valor Mensal | Valor Anual |
| | | | |
| | | | |
| | Subtotal | | |

| 7.2.2 - Serviço de Terceiro Pessoa Física | | | | |
|---|-----------------|--|--------------|-------------|
| Item | Especificação | Carga horária dedicada ao Projeto (especificar dias e carga horária semanal) | Valor Mensal | Valor Anual |
| | | | | |
| | | | | |
| | Subtotal | | | |



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

| 7.2.3 - Serviço de Terceira Pessoa Jurídica | | | | |
|---|---------------|--|--------------|-------------|
| Item | Especificação | Carga horária dedicada ao Projeto (especificar dias e carga horária semanal) | Valor Mensal | Valor Anual |
| | | | | |
| | | | | |
| Subtotal | | | | |

| 7.2.4 – Tarifas (despesas indiretas) | | | |
|--------------------------------------|---------------|--------------|-------------|
| Item | Especificação | Valor Mensal | Valor Anual |
| | | | |
| | | | |
| Subtotal | | | |

| 7.2.5 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria) | | | | |
|--|---------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| Item | Especificação (formação profissional) | Função no Projeto | Nº de horas/mês | Regime de Contrato |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| 7.2.6 - Detalhamentos das Despesas de Recursos Humanos | | | | | | | | | |
|--|---------------|--------|---------------|---------------|------|------|------------|-------------|---------|
| Vigência do Projeto: _____ meses | | | | | | | | | |
| Equipe Profissional | Carga Horária | Regime | Valor da Hora | Salário Bruto | INSS | FGTS | 1/3 FÉRIAS | 13º Salário | Líquido |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | Total | | | | | | | |



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

| 8 - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Se houver – facultativo, indicando também, se for o caso, recursos humanos) | |
|--|---------------------|
| Especificação | Valor mensurado R\$ |
| | |
| | |
| | |

| 9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE | |
|---|---|
| <p>Na qualidade de representante legal da OSC – (nome da OSC), declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Limeira, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência dos recursos.</p> | |
| <p>_____</p> <p>Local e Data</p> | |
| <p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável Legal</p> | <p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável Técnico</p> |



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
(Disponíveis no site <http://www.ceprosom.sp.gov.br/portal2/>)**

Modelo A:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como em conformidade com o Artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021;

Declara, ainda que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo B:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo C:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Centro de Promoção Social Municipal não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, inclusive àqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nem como membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo D:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, se comprometer a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo E:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo F:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo G:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Limeira _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

| ITEM | REQUISITO | INDICAR O ARTIGO (s) | ATENDIDO | |
|------|--|----------------------|----------|-----|
| | | | SIM | NÃO |
| 1 | Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social | | | |
| 2 | Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; | | | |
| 3 | Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade | | | |

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

 Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo H:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela e seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo I:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo J:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF N° _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Limeira - CMDI.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo K:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal _____ da Organização _____ da Sociedade Civil _____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo L:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização em tela se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo M:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

| | | | |
|-----------------------------------|-------------|------------------|--|
| Nome: | | | |
| Cargo: | | Função: | |
| Nº CPF: | Nº RG: | Órgão Expedidor: | |
| Logradouro (Rua, Av., Rod., etc): | | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: | |
| Telefone 1: | Telefone 2: | Telefone 3: | |
| E-mail: | | | |

| | | | |
|-----------------------------------|-------------|------------------|--|
| Nome: | | | |
| Cargo: | | Função: | |
| Nº CPF: | Nº RG: | Órgão Expedidor: | |
| Logradouro (Rua, Av., Rod., etc): | | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: | |
| Telefone 1: | Telefone 2: | Telefone 3: | |
| E-mail: | | | |

| | | | |
|-----------------------------------|-------------|------------------|--|
| Nome: | | | |
| Cargo: | | Função: | |
| Nº CPF: | Nº RG: | Órgão Expedidor: | |
| Logradouro (Rua, Av., Rod., etc): | | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: | |
| Telefone 1: | Telefone 2: | Telefone 3: | |
| E-mail: | | | |



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

(Modelo de Termo de Fomento a ser subscrito com as Organizações vencedoras do Chamamento Público)

TERMO DE FOMENTO Nº. ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LIMEIRA - CMDI, POR MEIO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM E A(O) _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO _____, CONFORME REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI DE LIMEIRA.

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM**, Autarquia gestora da Assistência Social no Município de Limeira/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.482.339/0001-02, doravante denominado de **CEPROSOM**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Aucélia dos Santos Damaceno**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 36.425.881 e do CPF sob nº. 583.069.864-15, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, criado pela Lei Municipal nº 3277 de 10 de agosto de 2001, representado neste ato por seu Presidente, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante designado simplesmente **CMDI**, ambos com sede na cidade de Limeira/SP, à Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo seu Presidente, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ SSP/SP e do CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do Município de Limeira, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021, Lei Municipal nº 5.394, de 30 de julho de 2014 e na Resolução nº 03/2023 – CMDI (Edital de Chamamento Público), consoante o Processo Administrativo nº ____/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público realizado pelo CMDI (Resolução n.º 03/2023), nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, tem por objeto o desenvolvimento do Projeto _____, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDI e carreado aos autos do Processo Administrativo em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Termo, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e pelo Edital de Chamamento Público realizado pelo CMDI (Resolução n.º 03/2023).

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição ou de serem anexados a este Termo, o Plano de Trabalho constante dos autos, aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDI, proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2 – Integra, ainda, o presente Termo de Fomento, o Manual das Parcerias, conforme disposto no artigo 63, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 13.019/2014, o qual será devidamente encaminhado por e-mail para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, que desde já se compromete a cumprir com todas as exigências estabelecidas na referida Lei, referente ao serviço pactuado.

2.3 - Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 62, do Decreto Municipal n.º 274/2021, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Plenária do CMDI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos partícipes:

I – DO CMDI:



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

- a) solicitar ao CEPROSOM, a transferência dos recursos financeiros do FMDI à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para a realização/execução do Projeto, consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, pelo Gestor da parceria, e o submeter à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada que, em caso de concordância o homologará, sem eximir a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- e) na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a plenária do CMDI deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- j) orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do projeto, quando necessário;
- k) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência deste Termo;
- l) examinar e deliberar sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

m) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade.

II - DO CEPROSOM:

a) fornecer, por e-mail, o Manual das Parcerias à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC na ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) liberar os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC por meio de transferência eletrônica, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e mediante solicitação deste;

c) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

f) assessorar o CMDI nas prestações de contas dos valores repassados;

g) disponibilizar para o CMDI e para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** plataforma digital para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/2014 e, no Comunicado SGD nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei nº 13.019/2014;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

e) dar livre acesso aos agentes e servidores do CEPROSOM e aos membros do CMDI, bem como aos agentes e servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao CEPROSOM e ao CMDI, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDI;

i) manter aplicados os recursos advindos da parceria em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas

j) adotar regulamento de compras e de contratação de pessoal, nos termos do artigo 45, do Decreto Municipal nº 274/2021, devendo as compras e contratações observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado;

k) utilizar a plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes;

l) participar dos treinamentos, capacitações e palestras pertinentes e voltadas à boa execução da parceria.

m) observar o Manual das Parcerias a ser disponibilizado pelo CEPROSOM.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ _____ (_____ mil reais).



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

4.2 – O CEPROSOM transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os seguintes recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, correndo a despesa à conta da dotação, conforme discriminação abaixo:

Dotação: 30.08.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2910.

Valor total do repasse: R\$ _____ (_____ mil reais).

4.3 - Conforme previsto no Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 03/2023 do CMDI, os recursos serão liberados mensalmente e em parcelas iguais, em consonância com o prazo de execução do Projeto.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDI.

4.5 - Os valores repassados, em qualquer caso, deverão permanecer aplicados em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – O CEPROSOM transferirá os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme solicitado pelo CMDI, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, exceto nos casos a seguir, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CEPROSOM, pelo CMDI, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI, do Decreto Municipal n.º 274/21, inclusive em relação a filiais se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC possuir e estiver vinculada à execução do objeto da parceria.

5.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

5.3 - O CEPROSOM e o CMDI viabilizarão o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes à parceria.

5.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.6 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo CEPROSOM.

5.7 - No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5.8 - É obrigatório o emprego dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados para a execução da parceria, em aplicação financeira.

5.9 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.10 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDI, através do Fundo Municipal dos Direitos Do Idoso – FMDI, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria, nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A data de emissão dos documentos fiscais comprobatórios de despesas deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo de Fomento.

6.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que constantes do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDI:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, proporcionalmente ao valor da parceria.

6.5 - A inadimplência do CEPROSOM, do CMDI ou dos órgãos federativos que realizam a transferência dos recursos, não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

6.6 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.8 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

6.9 - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

6.10 - O plano de trabalho pode conter previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

6.11 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, podendo ser realizado, excepcionalmente e mediante justificativa, o pagamento em espécie, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

6.12 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação, em caso de atraso das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho. Nesta hipótese, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/14, naquilo em que for compatível com o Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 03/2023 do CMDI.

7.2 - As compras e contratações pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo,



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.3 - A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.4 - As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.5 - Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.6 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo CEPROSOM não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, nem lhe transfere a responsabilidade do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, em caso de inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

7.7 - A seleção e a contratação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Fomento deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, podendo adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.8 - É vedado ao CEPROSOM ou aos seus agentes, ou ao CMDI, praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

7.9 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá observar o disposto no artigo 60, do Decreto Municipal n.º 274/2021 em relação ao pagamento e à forma de remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

7.10 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (Matriz ou Filial, em caso de execução do Plano de Trabalho por esta) deverá apresentar, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, a prestação de contas da parceria, referente ao total do recurso transferido no mês anterior, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados no período, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

II – Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC também deverá realizar a prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela Lei nº 13.019/2014, devendo constar dos documentos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

III – Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

§ 1º É assegurado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de três dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

§ 2º Fica proibida de celebrar novos Termos de Fomento e/ou Colaboração a entidade que tiver suas contas rejeitadas.

§ 3º No caso da vigência da parceria ultrapassar o período de um ano, haverá obrigatoriamente a prestação de contas parcial a cada ano.

8.4 – A plenária do CMDI, responsável pela emissão da manifestação conclusiva da prestação de contas, considerará, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo CMDI, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.5 - Os pareceres técnicos do Gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Plenária do CMDI observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, em consonância com o artigo 75 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 274/2021, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

8.7 - Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Plenária do CMDI deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A Plenária do CMDI responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos.

8.10 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – A Plenária do CMDI apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13 - A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e do responsável indicado pela entidade no Termo.

8.14 - Da manifestação conclusiva da prestação de contas, caberá pedido de reconsideração pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à Plenária do CMDI, para decisão final, quando cabível.

§ 1º - O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 2º - A interposição do pedido de reconsideração suspende os efeitos da manifestação conclusiva da prestação de contas até a decisão final.

§ 3º - O pedido de reconsideração também poderá ser interposto pelo dirigente da Organização, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.15 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.17 - A critério do CMDI e do CEPROSOM, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pela Autarquia, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Termo e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados nas Cláusulas 8.1 e 8.3., sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CEPROSOM e/ou pelo CMDI, bem como do arquivo dos documentos originais pelo prazo indicado na Cláusula 8.16.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CMDI nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

9.1.1 – De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.1.2 – Conforme o art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

9.2 - O CMDI nomeará o gestor da parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo, ainda, expedir, na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CEPROSOM, o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.2.1 - O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.3 – O Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CEPROSOM, nos termos legais, será o responsável pelo assessoramento técnico e operacional em relação à fiscalização da execução do Termo de Fomento, contando com profissionais capacitados para esta função.

9.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará o Manual das Parcerias, a ser disponibilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CEPROSOM, que disciplina, à luz da Lei Federal n.º 13.019/14, como deve se dar a utilização dos recursos e a respectiva prestação de contas, abrangendo as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Fomento e dos documentos que serão aceitos para este escopo.

9.5 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, o CMDI, através do CEPROSOM, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades ou;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

III – transferir a responsabilidade a outra OSC, pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento da paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente aprovadas pela Plenária do CMDI e submetidas à Assessoria Jurídica do CEPROSOM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

11.2 - As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Plenária do CMDI, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.5 - Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC para conhecimento público.

11.6 – As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas, em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.7 - Cabe à Plenária do CMDI declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo manter o cadastro no Portal da Transparência.

11.8 – Além dos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo FMDI, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

11.8.1 - quando não for executado o objeto da avença;

11.8.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

11.8.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes manter-se-ão na titularidade de propriedade do CEPROSOM, porquanto são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo Termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo CEPROSOM imediatamente após a apresentação final das contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) má execução ou inexecução da parceria;

b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento e seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Limeira, a qual deverá ser providenciada pelo CEPROSOM no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes que as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início na data de ____ de ____ de 2024, com término em ____ de ____ de 2024, ou conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

16.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, com aprovação pela Plenária do CMDI, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

16.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CEPROSOM poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

16.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.1.1 – Em caso de controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, torna-se obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Limeira/SP, ____ de _____ de 2023.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente do CEPROSOM

Presidente do CMDI

Presidente da(o) _____

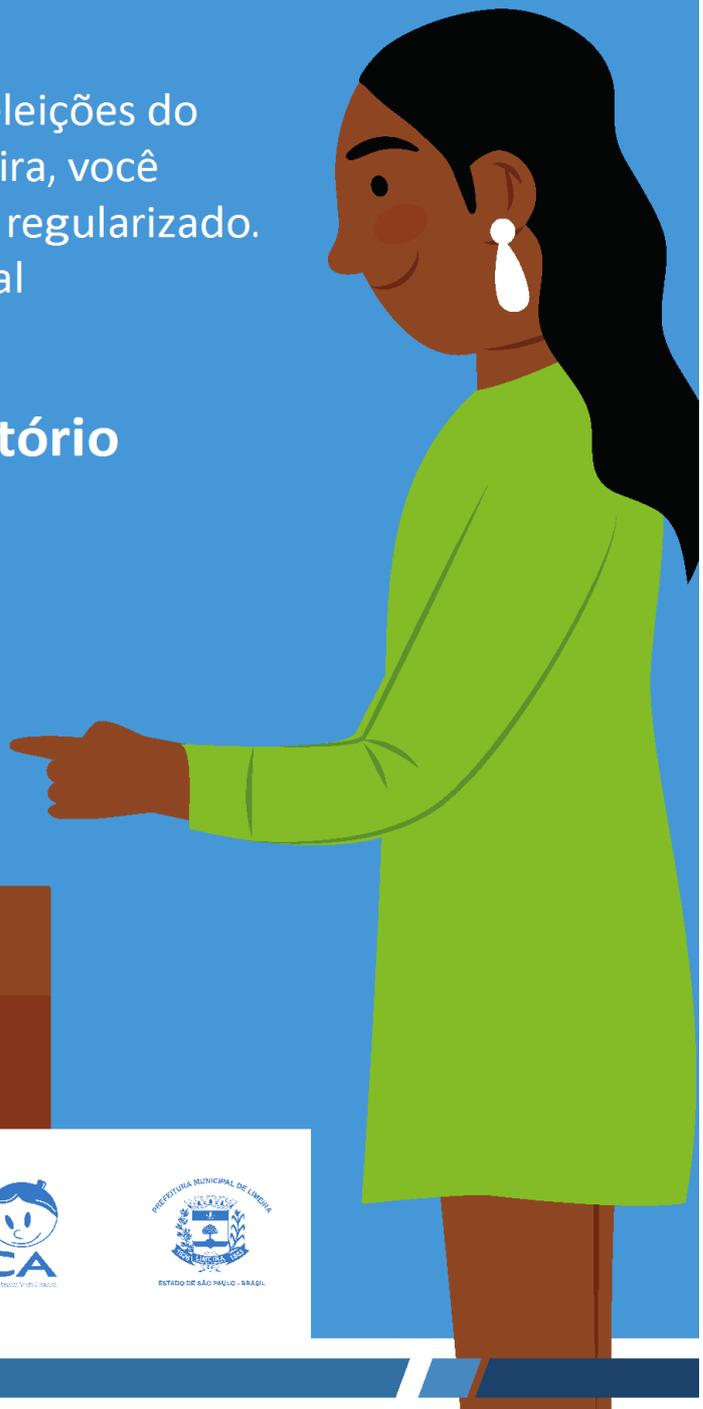
TESTEMUNHAS:

| | |
|-----------|-----------|
| 1 _____ | 2 _____ |
| RG _____ | RG _____ |
| CPF _____ | CPF _____ |

REGULARIZE O TÍTULO DE ELEITOR

Para votar nas próximas eleições do Conselho Tutelar de Limeira, você deve estar com seu título regularizado. Procure o cartório eleitoral

Procure por um cartório eleitoral até 30/6





C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

Limeira, 21 de junho de 2023.

DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a., convocá-los (as) para a 6^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 27/06/2023 (terça-feira), às 9h, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada junto ao NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação da Ata de 14 de junho;
- Aprovação e Deliberação sobre a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) pela Organização da Sociedade Civil Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “David Arantes” (CEDECA).
- Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação - Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital FIA) 2023 – Fundação Itaú visando à seleção de projeto para inscrição neste Edital;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

CNPJ Nº 03.709.814/0042-66.

PROCESSO Nº 1506/2023.

DISPENSA Nº 30/2023.

CONTRATO Nº 10/2023.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura.

OBJETO: Aquisição de Cursos.

VALOR: R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais)

Juliana Marabesi Lamana

Setor de Compras

PORTARIA Nº 65, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

Considerando a necessidade da realização de procedimentos administrativos relativos aos cofinanciamentos de projetos socioassistenciais, através do repasse de recursos públicos às Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o regime jurídico trazido pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, ao qual está adstrito a Administração Pública para a realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de Seleção, tratando-se de órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

Considerando que projetos socioassistenciais a serem executados, através de parcerias a serem firmadas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, poderão ser objeto de dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos artigos 30, inciso VI e 31, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu artigo 32, § 4º, dispõe que a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas(os) as(os) servidoras(es) públicas(os), **Elis Costa da Silva, Frederico Augusto Staufaker Vianna, Luciane Honório de Oliveira Migotto, Paula Furlan Gomes, Rogéria Maria de Oliveira, Simone Nogueira Reatto Ponso e Vagner Ricardo Fernandes** para comporem a Comissão de Seleção de Projetos, visando à subscrição das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 274/2021.

Art. 2º. A Comissão de Seleção terá as atribuições conforme definido na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 274 de 17 de agosto de 2021, sendo o órgão colegiado da

Autarquia competente para promover o processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público e/ou dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - membro da Comissão de Seleção como dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV - doação para Organização da Sociedade Civil proponente.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, podendo, ainda, seus membros se reunirem sempre que necessário, na sede do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

Art. 5º A Comissão de Seleção terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15, de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

Limeira, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente

PUBLICADA no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL – “Em Liquidação”, CNPJ 45.144.516/0001-48, comunica que, com base no disposto no artigo 29, inciso II, da Lei das Estatais nº 13.303/2016, e considerando o que consta do processo administrativo nº 059/2023, foi deferido pelo Sr. Liquidante a contratação da empresa SERASA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0001-80, por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 07/07/2023 a 06/07/2024, à aquisição do Certificado Digital e-CNPJ A1, para atendimento do envio de DCTF, emissão de guia FGTS, consultas no e-cac da Receita Federal e outros, utilizado pelos Departamentos de Recursos Humanos e contabilidade, pelo valor anual de R\$ 194,65 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Limeira, 21 de Junho de 2023.

Departamento de Compras e Licitações



EU, EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/23

(Projeto de Decreto Legislativo nº 12/23, de autoria da Vereadora Mariana da Silva Calsa)

Concede o Título de Cidadão Limeirense ao Sr. José França Almirall pelos relevantes serviços prestados à cidade de Limeira.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Limeirense ao Sr. José França Almirall pelos relevantes serviços prestados à cidade de Limeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


JOÃO PAULO BOSCO
Secretário Legislativo



EU, EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/23

(Projeto de Decreto Legislativo nº 16/23, de autoria do Vereador Everton Oliveira Ferreira)

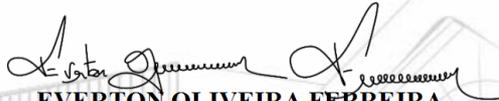
Concede o Diploma de Gratidão da Cidade de Limeira e a Medalha de Mérito Cívico XV de Setembro “Ordem Tatuiby” ao Grupo Mercúrio – Administração e Soluções para Condomínios pelos oitenta anos de existência e relevantes serviços prestados na cidade de Limeira.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Limeira e a Medalha de Mérito Cívico XV de Setembro “Ordem Tatuiby” ao Grupo Mercúrio – Administração e Soluções para Condomínios pelos oitenta anos de existência e relevantes serviços prestados na cidade de Limeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


JOÃO PAULO BOSCO
Secretário Legislativo

PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que as vencedoras do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 166/2023, para aquisição de MATERIAL PARA EXPOSIÇÃO, foram as empresas KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 96.507.728/0001-83, pelo valor de R\$ 119,20 (Cento e dezenove reais e vinte centavos) para o item I e a empresa GRS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.909.091/0001-10, pelo valor de R\$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais) para o item II.

MARIANA PANSANI DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 159/2023, para aquisição de SUPORTES PARA TV'S, foi a empresa ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 05.955.160/0001-08, pelo valor de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

MARIANA PANSANI DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 158/2023, para aquisição de CABOS HDMI, foi a empresa ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 05.955.160/0001-08, pelo valor de R\$ 1.595,00 (Um mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

MARIANA PANSANI DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

| CN-SIFEM | | Camara Municipal de Limeira | | | | | | | CONAM | |
|--|-------------|-----------------------------|--|-------------|------------------|------------------|--------------|---------------|--------|--|
| BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO | | | | | | | | | | |
| Mes 05 / 2023 | | | | | | | | | | |
| DATA 20/06/2023 | | | | | | | | | | |
| Pagina 1 | | | | | | | | | | |
| Orgao | Programacao | Funcional Economica | Descricao | Fonte C.Apl | Empenhado no Mes | Liquidado no Mes | Pago no Mes | Dotacao | Numero | |
| 01.00.00 | | | CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA | | | | | | | |
| 01.01.00 | | | GESTAO ADMINISTRATIVA - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| | 7001 | | MAXIMA EFICIENCIA POR LIMEIRA | | | | | | | |
| | 7001.2010 | 01.031 3.1.90.07.00 | pessoal e encargos | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 00002 | |
| | 7001.2010 | 01.031 3.1.90.11.00 | pessoal e encargos | 01 1100000 | 1.337.780,43 | 1.337.780,43 | 1.337.780,43 | 16.700.000,00 | 00003 | |
| | 7001.2010 | 01.031 3.1.90.13.00 | pessoal e encargos | 01 1100000 | 100.427,15 | 100.427,15 | 102.882,68 | 1.500.000,00 | 00004 | |
| | 7001.2010 | 01.031 3.1.90.16.00 | pessoal e encargos | 01 1100000 | 10.222,34 | 10.222,34 | 10.222,34 | 200.000,00 | 00005 | |
| | 7001.2010 | 01.031 3.1.91.13.00 | pessoal e encargos | 01 1100000 | 249.942,26 | 249.942,26 | 247.457,69 | 3.200.000,00 | 00006 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.14.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 840,00 | 1.320,00 | 15.000,00 | 00007 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.30.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 10.678,00 | 3.082,00 | 3.768,00 | 150.000,00 | 00008 | |
| | 7001.2210 | 01.031 3.3.90.30.00 | estruturacao e manutencao da procuradoria especial da mulher | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 00020 | |
| | 7001.2210 | 01.031 3.3.90.32.00 | estruturacao e manutencao da procuradoria especial da mulher | 01 1100000 | 0,00 | 4.230,00 | 4.230,00 | 5.000,00 | 00021 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.33.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 996,74 | 27,46 | 27,46 | 10.000,00 | 00009 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.35.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 00010 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.36.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 00011 | |
| | 7001.2210 | 01.031 3.3.90.36.00 | estruturacao e manutencao da procuradoria especial da mulher | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 00040 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.39.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 42.046,71 | 43.003,00 | 39.122,00 | 950.000,00 | 00012 | |
| | 7001.2200 | 01.031 3.3.90.39.00 | publicidade institucional e utilidade publica | 01 1100000 | -4.142,88 | 18.358,90 | 18.358,90 | 500.000,00 | 00019 | |
| | 7001.2210 | 01.031 3.3.90.39.00 | estruturacao e manutencao da procuradoria especial da mulher | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 00022 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.40.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 55.146,95 | 44.554,95 | 650.000,00 | 00013 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.46.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 188.663,49 | 188.663,49 | 188.663,49 | 2.600.000,00 | 00014 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.92.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 00015 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.93.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 00016 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.91.97.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 00017 | |
| | 7001.1010 | 01.031 4.4.90.51.00 | ampliacao e modernizacao da infraestrutura do legislativo | 01 1100000 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 00001 | |
| | 7001.2020 | 01.031 4.4.90.52.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 31.308,50 | 65.800,00 | 2.950,00 | 120.000,00 | 00018 | |
| | | TOTAL | GESTAO ADMINISTRATIVA - CAMARA MUNICIPAL | | 2.142.922,74 | 2.077.523,98 | 2.001.337,94 | 27.168.000,00 | | |
| 01.02.00 | | | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | | | | | | |
| | 7001 | | MAXIMA EFICIENCIA POR LIMEIRA | | | | | | | |
| | 7001.2010 | 01.031 3.1.90.01.00 | pessoal e encargos | 01 1100000 | 20.930,52 | 20.930,52 | 20.930,52 | 340.000,00 | 00026 | |
| | 7001.2010 | 01.031 3.1.90.03.00 | pessoal e encargos | 01 1100000 | 21.829,07 | 21.829,07 | 21.829,07 | 360.000,00 | 00027 | |
| | 7001.2010 | 01.031 3.1.90.11.00 | pessoal e encargos | 01 1100000 | 168.670,97 | 168.670,97 | 168.670,97 | 2.800.000,00 | 00028 | |
| | 7001.2010 | 01.031 3.1.90.13.00 | pessoal e encargos | 01 1100000 | 35.420,86 | 35.420,86 | 35.505,38 | 580.000,00 | 00029 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.14.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 540,00 | 420,00 | 540,00 | 18.000,00 | 00030 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.30.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 18.200,24 | 25.210,45 | 9.210,45 | 250.000,00 | 00031 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.31.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 00032 | |
| | 7001.2220 | 01.031 3.3.90.32.00 | funcionamento da escola legislativa | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 00023 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.33.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 924,38 | 114,46 | 114,46 | 10.000,00 | 00033 | |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.36.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 00034 | |



BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO

Mes 05 / 2023

DATA 20/06/2023

Pagina 2

| Orgao | Programacao | Funcional Economica | Descricao | Fonte C.Apl | Empenhado no Mes | Liquidado no Mes | Pago no Mes | Dotacao | Numero |
|----------|-------------|---------------------|--|-------------|------------------|------------------|--------------|---------------|--------|
| 01.00.00 | | | CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA | | | | | | |
| 01.02.00 | | | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | | | | | |
| | 7001.2220 | 01.031 3.3.90.36.00 | funcionamento da escola legislativa | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 00024 |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.39.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 405,62 | 46.695,08 | 42.644,71 | 560.000,00 | 00035 |
| | 7001.2220 | 01.031 3.3.90.39.00 | funcionamento da escola legislativa | 01 1100000 | 118.700,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 00025 |
| | 7001.2230 | 01.031 3.3.90.39.00 | transmissao em cadeia de radio e tv das sessoes e atividades camararias e educacao e cidadania | 01 1100000 | 0,00 | 8.817,92 | 8.817,92 | 170.000,00 | 00039 |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.40.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 24.421,00 | 24.421,00 | 220.000,00 | 00036 |
| | 7001.2020 | 01.031 3.3.90.92.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 00037 |
| | 7001.2020 | 01.031 4.4.90.52.00 | administracao e manutencao da unidade | 01 1100000 | 20.730,00 | 0,00 | 57.478,00 | 150.000,00 | 00038 |
| | | TOTAL | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 406.351,66 | 352.530,33 | 390.162,48 | 5.728.000,00 | |
| | | TOTAL | CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA | | 2.549.274,40 | 2.430.054,31 | 2.391.500,42 | 32.896.000,00 | |
| | | | TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA | | 2.549.274,40 | 2.430.054,31 | 2.391.500,42 | 32.896.000,00 | |

JOAO BATISTA FERREIRA DAS NEVES
ANALISTA CONTABIL
CRC-1SP197617/0-1

SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITTO
SECRETARIO DE ADMINIST. E FINANÇAS
CPF-

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE
CPF-



Movimentacao Extraorcamentaria - Balancete Sintetico - 05 / 2023

DATA 20/06/2023

Pagina 1

| Codigo | Especificacao | RECEITA | | DESPESA | |
|--------|--|--------------|---------------|------------|--------------|
| | | No Mes | No Ano | No Mes | No Ano |
| | RESTOS A PAGAR | | | | |
| | Restos a Pagar 2022 | | | 5.722,15 | 117.171,44 |
| | TOTAL RESTOS A PAGAR | | | 5.722,15 | 117.171,44 |
| 2.0.00 | DEPOSITOS A CURTO PRAZO | | | | |
| 2.2.00 | DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO | | | | |
| 2.2.01 | depositos de terceiros | 25.552,43 | 83.489,30 | 21.762,14 | 40.458,86 |
| | TOTAL DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO | 25.552,43 | 83.489,30 | 21.762,14 | 40.458,86 |
| | TOTAL DEPOSITOS A CURTO PRAZO | 25.552,43 | 83.489,30 | 21.762,14 | 40.458,86 |
| 4.0.00 | CONSIGNACOES | | | | |
| 4.1.00 | CONSIGNATARIOS DIVERSOS | | | | |
| 4.1.02 | sindicatos / entidades representativas de clas | 858,29 | 4.157,70 | 858,29 | 3.299,41 |
| 4.1.03 | pensao alimenticia | 6.628,26 | 33.653,14 | 6.628,26 | 33.653,14 |
| 4.1.04 | planos de previdencia e assistencia medica | 42.440,17 | 207.371,92 | 42.177,89 | 164.931,75 |
| 4.1.05 | cooperativas | 69.419,77 | 347.124,10 | 65.363,61 | 277.704,33 |
| 4.1.07 | convenios consignados | 6.546,67 | 31.784,15 | 6.261,61 | 26.766,57 |
| 4.1.08 | contribuicoes previdenciarias - rpps | 92.434,65 | 437.381,30 | 91.337,06 | 344.946,65 |
| 4.1.10 | inss - ativo civil | 63.713,57 | 310.395,66 | 65.595,95 | 254.682,09 |
| 4.1.17 | imposto sobre a renda retido na fonte - irrf | 192.221,81 | 894.131,22 | 192.549,09 | 701.909,41 |
| 4.1.99 | outros consignatarios | 1.175,00 | 5.875,00 | 1.175,00 | 4.700,00 |
| | TOTAL CONSIGNATARIOS DIVERSOS | 475.438,19 | 2.279.874,19 | 471.946,76 | 1.812.593,35 |
| 4.3.00 | TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | | | | |
| 4.3.01 | imposto s/ servicos de qualquer natureza - iss | 15,25 | 462,65 | 166,65 | 604,28 |
| | TOTAL TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 15,25 | 462,65 | 166,65 | 604,28 |
| | TOTAL CONSIGNACOES | 475.453,44 | 2.280.336,84 | 472.113,41 | 1.813.197,63 |
| 9.0.00 | TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS INTRA OFSS | | | | |
| 9.1.00 | TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS | | | | |
| 9.1.06 | prefeitura municipal | 2.741.333,33 | 13.706.666,65 | 22.301,28 | 22.301,28 |
| | TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS | 2.741.333,33 | 13.706.666,65 | 22.301,28 | 22.301,28 |
| | TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS INTRA OFSS | 2.741.333,33 | 13.706.666,65 | 22.301,28 | 22.301,28 |



| Codigo | Especificacao | RECEITA | | DESPESA | |
|-------------|---------------|--------------|---------------|------------|--------------|
| | | No Mes | No Ano | No Mes | No Ano |
| TOTAL GERAL | | 3.242.339,20 | 16.070.492,79 | 521.898,98 | 1.993.129,21 |

JOAO BATISTA FERREIRA DAS NEVES
ANALISTA CONTABIL
CRC-1SP197617/0-1

SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITTO
SECRETARIO DE ADMINIST. E FINANÇAS

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE